Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.628.573,24
Previsão Atualizada	29.922.126,71
Receitas Realizadas	13.253.602,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	676.624,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.505.588,24
Créditos Adicionais	970.177,95
Dotação Atualizada	29.475.766,19
Despesas Empenhadas	9.306.501,91
Despesas Liquidadas	9.174.031,20
Despesas Pagas	8.563.457,43
Superávit Orçamentário	4.079.571,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	9.306.501,91
Despesas Liquidadas	9.174.031,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	24.489.797,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	29.983,05	0,00
Resultado Primário	0,00	3.871.753,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	229.079,12	0,00	46.928,20	182.150,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	158.587,42	0,00	47.934,00	110.653,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	387.666,54	0,00	94.862,20	292.804,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.199.093,96	<18% / 25%>	23,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.402.038,57	60%	74,76
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	740.341,52	4.786.540,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	47.553,00	-47.553,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	297.984,60	272.841,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.912.860,29	15,00	20,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 18m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO — SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL
TAKETOSHI SAKURADA — Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS — Controle Interno
Almir Matos — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO — SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA — Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS — Controle Interno
Almir Matos — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO: No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.489.797,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.918.367,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.526.530,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.714.285,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO: No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-29.983,05	161.183,77
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-27.262,23	0,00
FGTS	-2.720,82	161.183,77
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 02m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO — SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA — Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS — Controle Interno
Almir Matos — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.628.573,24	29.922.126,71	5.240.179,36	17,51	13.253.602,63	44,29	16.668.524,08
RECEITAS CORRENTES	26.285.622,24	26.285.622,24	3.860.156,50	14,69	11.707.341,80	44,54	14.578.280,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.529.280,00	2.529.280,00	535.558,15	21,17	893.314,25	35,32	1.635.965,75
Impostos	2.174.500,00	2.174.500,00	390.671,05	17,97	699.434,01	32,17	1.475.065,99
Taxas	342.485,00	342.485,00	144.887,10	42,30	193.880,24	56,61	148.604,76
Contribuição de Melhoria	12.295,00	12.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.295,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	92.876,34	23,81	235.762,30	60,45	154.237,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	390.000,00	92.876,34	23,81	235.762,30	60,45	154.237,70
RECEITA PATRIMONIAL	138.836,00	138.836,00	82.202,70	59,21	221.844,47	159,79	-83.008,47
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	135.836,00	135.836,00	82.202,70	60,52	221.844,47	163,32	-86.008,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.299,00	28.299,00	1.024,00	3,62	2.815,60	9,95	25.483,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.776.587,24	22.776.587,24	3.103.600,10	13,63	10.225.226,64	44,89	12.551.360,60
Transferências Intergovernamentais	22.276.587,24	22.276.587,24	3.103.600,10	13,93	10.225.226,64	45,90	12.051.360,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.620,00	422.620,00	44.895,21	10,62	128.378,54	30,38	294.241,46
Multas e Juros de Mora	112.544,00	112.544,00	13.544,28	12,03	35.782,51	31,79	76.761,49
Indenizações e Restituições	40.689,00	40.689,00	7.476,51	18,37	19.636,25	48,26	21.052,75
Receita da Dívida Ativa	116.949,00	116.949,00	23.874,42	20,41	68.639,18	58,69	48.309,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	152.438,00	152.438,00	0,00	0,00	4.320,60	2,83	148.117,40
RECEITAS DE CAPITAL	3.342.951,00	3.636.504,47	1.380.022,86	37,95	1.546.260,83	42,52	2.090.243,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.791,87	0,00	-31.791,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	31.791,87	0,00	-31.791,87
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.951,00	636.504,47	1.380.022,86	216,81	1.514.468,96	237,94	-877.964,49
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	342.951,00	636.504,47	1.380.022,86	216,81	1.514.468,96	237,94	-877.964,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.628.573,24	29.922.126,71	5.240.179,36	17,51	13.253.602,63	44,29	16.668.524,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.628.573,24	29.922.126,71	5.240.179,36	17,51	13.253.602,63	44,29	16.668.524,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.628.573,24	29.922.126,71	5.240.179,36	17,51	13.253.602,63	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	676.624,48	-	-	676.624,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	676.624,48	-	-	676.624,48	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.505.588,24	29.475.766,19	3.469.030,09	9.306.501,91	20.169.264,28	3.502.687,78	9.174.031,20	20.301.734,99	8.563.457,43
DESPESAS CORRENTES	23.881.346,24	23.912.838,59	3.167.566,15	8.566.160,39	15.346.678,20	3.201.843,84	8.437.159,54	15.475.679,05	8.042.274,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.888.376,56	12.005.376,56	1.924.065,68	5.778.862,69	6.226.513,87	1.924.065,68	5.778.862,69	6.226.513,87	5.637.260,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	929,93	2.720,52	27.279,48	929,93	2.720,52	27.279,48	2.720,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.962.969,68	11.877.462,03	1.242.570,54	2.784.577,18	9.092.884,85	1.276.848,23	2.655.576,33	9.221.885,70	2.402.293,29
DESPESAS DE CAPITAL	4.588.196,00	5.526.881,60	301.463,94	740.341,52	4.786.540,08	300.843,94	736.871,66	4.790.009,94	521.183,03
INVESTIMENTOS	3.408.196,00	4.346.881,60	297.742,61	697.556,43	3.649.325,17	297.122,61	694.086,57	3.652.795,03	478.397,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	3.721,33	42.785,09	107.214,91	3.721,33	42.785,09	107.214,91	42.785,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.046,00	36.046,00	0,00	0,00	36.046,00	0,00	0,00	36.046,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.505.588,24	29.475.766,19	3.469.030,09	9.306.501,91	20.169.264,28	3.502.687,78	9.174.031,20	20.301.734,99	8.563.457,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.505.588,24	29.475.766,19	3.469.030,09	9.306.501,91	20.169.264,28	3.502.687,78	9.174.031,20	20.301.734,99	8.563.457,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.079.571,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.505.588,24	29.475.766,19	3.469.030,09	9.306.501,91	20.169.264,28	3.502.687,78	13.253.602,63	20.301.734,99	8.563.457,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 08m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO — SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA — Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS — Controle Interno
Almir Matos — Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	769.325,88	-
Pessoal Ativo	769.325,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	769.325,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.489.797,17	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.489.797,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	769.325,88	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.469.387,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.395.918,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.322.449,05	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2017, 09h e 27m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 121/2017
Pregão Presencial – SRP – nº 087/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Materiais hospitalares do tipo Soros, para uso interno na unidade básica de Saúde, conforme itens constantes no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01/08/2017 – 10h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.268.303,00	2.268.303,00	403.028,22	740.796,13	32,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	340.109,00	340.109,00	136.144,31	169.264,37	49,77
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	123.968,92	128.454,79	51,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.109,00	90.109,00	12.175,39	40.809,58	45,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.219,00	501.219,00	125.497,77	194.848,47	38,87
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	125.497,77	194.848,47	38,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.302.475,00	1.302.475,00	109.483,04	298.016,45	22,88
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	109.301,26	297.463,91	22,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.475,00	2.475,00	181,78	552,54	22,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	124.500,00	124.500,00	31.903,10	78.666,84	63,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.001.456,00	19.001.456,00	2.713.584,11	8.656.884,19	45,56
2.1- Cota-Parte FPM	10.118.718,00	10.118.718,00	1.464.836,13	4.279.111,12	42,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.468.718,00	9.468.718,00	1.464.836,13	4.279.111,12	45,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.545.956,00	7.545.956,00	1.168.533,70	3.696.620,35	48,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.030,00	73.030,00	8.126,86	24.380,58	33,38
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	113.752,00	113.752,00	16.234,24	49.368,00	43,40
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	5.093,66	39.418,85	9,85
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	50.759,52	567.985,29	75,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.269.759,00	21.269.759,00	3.116.612,33	9.397.680,32	44,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	3.080,23	6.430,34	45,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	685.133,00	685.133,00	85.340,06	243.467,76	35,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	47.638,80	158.782,74	49,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	357.633,00	357.633,00	37.059,40	82.735,90	23,13
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.500,00	7.500,00	641,86	1.949,12	25,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.200,00	4.200,00	12.775,93	175.348,62	4.174,97
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	134.446,10	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.200,00	4.200,00	12.775,93	40.902,52	973,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	703.333,00	703.333,00	101.196,22	425.246,72	60,46

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.670.291,20	3.670.291,20	542.716,73	1.731.376,54	47,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.893.743,60	1.893.743,60	292.967,17	855.822,05	45,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.509.191,20	1.509.191,20	233.706,71	739.323,96	48,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.606,00	14.606,00	1.625,36	4.876,08	33,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.750,40	22.750,40	3.246,85	9.873,60	43,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	80.000,00	80.000,00	1.018,72	7.883,72	9,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	150.000,00	150.000,00	10.151,92	113.597,13	75,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.409.399,44	3.409.399,44	540.914,54	1.858.252,72	54,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.374.399,44	3.374.399,44	539.877,70	1.851.671,16	54,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.036,84	6.581,56	18,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-295.891,76	-295.891,76	-2.839,03	120.294,62	-40,65

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.051.433,66	2.051.433,66	1.402.038,57	68,34	1.402.038,57	68,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.051.433,66	2.051.433,66	1.402.038,57	68,34	1.402.038,57	68,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.357.965,78	1.357.965,78	498.427,68	36,70	498.427,68	36,70	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.357.965,78	1.357.965,78	498.427,68	36,70	498.427,68	36,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.409.399,44	3.409.399,44	1.900.466,25	55,74	1.900.466,25	55,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.728,03
17.1 - FUNDEB 60%	12.728,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.728,03
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.887.738,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	12.728,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	12.728,03

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	303.000,00	256.000,00	49.485,08	19,33	47.447,22	18,53	0,00
22.1 - Creche	303.000,00	256.000,00	49.485,08	19,33	47.447,22	18,53	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.000,00	256.000,00	49.485,08	19,33	47.447,22	18,53	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.274.971,99	5.289.971,99	2.345.577,64	44,34	2.320.736,45	43,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.409.399,44	3.409.399,44	1.900.466,25	55,74	1.900.466,25	55,74	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.865.572,55	1.880.572,55	457.230,10	24,31	431.218,46	22,93	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-12.118,71	0,00	-10.948,26	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	260.000,00	260.000,00	46.615,50	17,93	46.615,50	17,93	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.837.971,99	5.805.971,99	2.441.678,22	42,05	2.414.799,17	41,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	120.294,62
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	29.485,50
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.581,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.728,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	169.089,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.199.093,96
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	23,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	161.756,11	49,77	152.294,21	46,86	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.333,00	259.286,50	47.296,86	18,24	47.296,86	18,24	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	578.333,00	584.286,50	209.052,97	35,78	199.591,07	34,16	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.416.304,99	6.390.258,49	2.650.731,19	41,48	2.614.390,24	40,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.436,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR: FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2016	12.728,03	2.350,89
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.851.671,16	158.782,74
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.870.685,01	144.795,33
48.1 Orçamento do Exercício	1.870.685,01	144.795,33
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.581,56	1.515,35
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295,74	17.853,65
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	295,74	17.853,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 14m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO — SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA — Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA — CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS — Controle Interno
Almir Matos — Tesoureiro

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/abr./2017 (b)	Em 30/jun./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	398.835,38	369.759,27	368.852,33
DEDUÇÕES (II)	3.716.216,93	5.832.944,16	7.360.111,17
Disponibilidade de Caixa	3.655.687,95	5.722.067,42	7.277.551,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.884.767,07	6.293.108,46	8.096.364,60
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	229.079,12	571.041,04	818.812,96
Demais Haveres Financeiros	60.528,98	110.876,74	82.559,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	191.166,82	162.090,71	161.183,77
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-191.166,82**	**-162.090,71**	**-161.183,77**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No 3º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 3º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	**906,94**	**29.983,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 11m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.489.797,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	769.325,88	3,14
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.469.387,83	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.395.918,44	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2017, 09h e 39m.

Camara Municipal Tuneiras do Oeste - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS – DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**43.410,28**	-	**248,00**	-	-	**43.162,28**	**1.923,46**	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	43.410,28	-	248,00	-	-	43.410,28	1.923,46	-
Recursos Ordinários (Livres)	-	-	-	-	-	-	-	-
Retenções Em Caráter Consignatório	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**43.410,28**	-	**248,00**	-	-	**43.162,28**	**1.923,46**	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2017, 09h e 31m.
Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

---

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.505.588,24	29.475.766,19	3.469.030,09	9.306.501,91	100,00	20.169.264,28	3.502.687,78	9.174.031,20	100,00	20.301.734,99
JUDICIÁRIA	571.000,00	571.000,00	19.331,74	63.296,84	0,68	507.703,16	18.176,34	62.141,44	0,68	508.858,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	571.000,00	571.000,00	19.331,74	63.296,84	0,68	507.703,16	18.176,34	62.141,44	0,68	508.858,56
ADMINISTRAÇÃO	3.783.046,00	3.815.538,35	398.059,68	1.184.719,54	12,73	2.630.818,81	400.183,45	1.172.998,27	12,79	2.642.540,08
Formação de Recursos Humanos	185.500,00	185.500,00	22.871,29	57.165,27	0,61	128.334,73	22.871,29	57.165,27	0,62	128.334,73
Normatização e Fiscalização	280.000,00	281.000,00	36.029,41	98.687,64	1,06	182.312,36	36.029,41	98.687,64	1,08	182.312,36
Planejamento e Orçamento	539.000,00	539.000,00	67.293,86	182.749,45	1,96	356.250,55	67.293,86	182.749,45	1,99	356.250,55
Administração Financeira	439.546,00	471.038,35	43.741,46	167.743,11	1,80	303.295,24	44.770,43	165.962,88	1,81	305.075,47
Administração Geral	2.339.000,00	2.339.000,00	228.123,66	678.374,07	7,29	1.660.625,93	229.218,46	668.433,03	7,29	1.670.566,97
DEFESA NACIONAL	54.500,00	84.500,00	7.739,44	24.131,94	0,26	60.368,06	7.739,44	24.131,94	0,26	60.368,06
Defesa Terrestre	54.500,00	84.500,00	7.739,44	24.131,94	0,26	60.368,06	7.739,44	24.131,94	0,26	60.368,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.755.620,00	1.755.620,00	190.343,81	465.451,69	5,00	1.290.168,31	193.881,85	451.950,69	4,93	1.303.669,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.570,00	146.570,00	6.000,00	12.000,00	0,13	134.570,00	3.000,00	9.000,00	0,10	137.570,00
Assistência Comunitária	1.609.050,00	1.609.050,00	184.343,81	453.451,69	4,87	1.155.598,31	190.881,85	442.950,69	4,83	1.166.099,31
SAÚDE	6.547.915,02	6.547.915,02	1.114.126,86	2.867.883,43	30,82	3.680.031,59	1.092.172,87	2.831.834,64	30,87	3.716.080,38
Atenção Básica	6.547.915,02	6.547.915,02	1.114.126,86	2.867.883,43	30,82	3.680.031,59	1.092.172,87	2.831.834,64	30,87	3.716.080,38
TRABALHO	185.000,00	185.000,00	19.780,64	63.671,74	0,68	121.328,26	19.649,39	63.540,49	0,69	121.459,51
Fomento ao Trabalho	185.000,00	185.000,00	19.780,64	63.671,74	0,68	121.328,26	19.649,39	63.540,49	0,69	121.459,51
EDUCAÇÃO	6.527.304,99	6.501.258,49	984.145,32	2.705.052,81	29,07	3.796.205,68	1.015.038,76	2.667.541,41	29,08	3.833.717,08
Educação Especial	44.000,00	44.000,00	5.807,45	9.677,62	0,10	34.322,38	5.807,45	9.677,62	0,11	34.322,38
Alimentação e Nutrição	371.000,00	371.000,00	33.752,58	88.818,41	0,95	282.181,59	33.752,58	88.818,41	0,97	282.181,59
Ensino Fundamental	5.214.442,13	5.218.395,63	753.333,01	2.299.173,27	24,71	2.919.222,36	793.251,89	2.280.719,23	24,86	2.937.676,40
Administração Geral	594.862,86	611.862,86	154.044,59	257.898,43	2,77	353.964,43	144.582,04	240.878,93	2,63	370.983,93
Educação Infantil	303.000,00	256.000,00	37.207,69	49.485,08	0,53	206.514,92	37.644,80	47.447,22	0,52	208.552,78
URBANISMO	1.644.131,00	2.214.957,10	99.502,23	572.611,73	6,15	1.642.345,37	98.306,63	571.416,13	6,23	1.643.540,97
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	670.826,10	0,00	297.984,60	3,20	372.841,50	0,00	297.984,60	3,25	372.841,50
Serviços Urbanos	1.544.131,00	1.544.131,00	99.502,23	274.627,13	2,95	1.269.503,87	98.306,63	273.431,53	2,98	1.270.699,47
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	362.000,00	362.000,00	16.111,37	45.155,23	0,49	316.844,77	16.226,37	45.155,23	0,49	316.844,77
Saneamento Básico Urbano	362.000,00	362.000,00	16.111,37	45.155,23	0,49	316.844,77	16.226,37	45.155,23	0,49	316.844,77
GESTÃO AMBIENTAL	161.262,00	455.815,47	278.485,64	303.617,14	3,26	152.198,33	278.485,64	300.767,28	3,28	155.048,19
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	393.553,47	274.916,76	293.405,42	3,15	100.148,05	274.916,76	290.555,56	3,17	102.997,91
Controle Ambiental	40.262,00	41.262,00	2.668,88	9.311,72	0,10	31.950,28	2.668,88	9.311,72	0,10	31.950,28
Recursos Hídricos	21.000,00	21.000,00	900,00	900,00	0,01	20.100,00	900,00	900,00	0,01	20.100,00
AGRICULTURA	537.977,23	527.977,23	60.389,70	144.461,21	1,55	383.516,02	60.040,60	143.285,46	1,56	384.691,77
Promoção da Produção Agropecuária	537.977,23	527.977,23	60.389,70	144.461,21	1,55	383.516,02	60.040,60	143.285,46	1,56	384.691,77
INDÚSTRIA	2.801.031,00	2.801.031,00	10.173,12	22.864,26	0,25	2.778.166,74	9.837,51	22.528,65	0,25	2.778.502,35
Promoção Industrial	2.801.031,00	2.801.031,00	10.173,12	22.864,26	0,25	2.778.166,74	9.837,51	22.528,65	0,25	2.778.502,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.405,00	104.405,00	0,00	0,00	0,00	104.405,00	0,00	0,00	0,00	104.405,00
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Turismo	71.405,00	71.405,00	0,00	0,00	0,00	71.405,00	0,00	0,00	0,00	71.405,00
TRANSPORTE	2.950.396,00	2.950.396,00	216.216,71	620.045,81	6,66	2.330.350,19	245.842,83	600.718,76	6,55	2.349.677,24
Transporte Rodoviário	2.807.396,00	2.807.396,00	216.216,71	620.045,81	6,66	2.187.350,19	245.842,83	600.718,76	6,55	2.206.677,24
Transportes Coletivos Urbanos	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
DESPORTO E LAZER	290.000,00	368.352,53	49.972,57	178.032,93	1,91	190.319,60	42.454,84	170.515,20	1,86	197.837,33
Desporto Comunitário	265.000,00	265.000,00	42.072,57	97.846,17	1,05	167.153,83	34.554,84	90.328,44	0,98	174.671,56
Desporto de Rendimento	25.000,00	93.352,53	0,00	72.031,76	0,77	21.320,77	0,00	72.031,76	0,79	21.320,77
Lazer	0,00	10.000,00	7.900,00	8.155,00	0,09	1.845,00	7.900,00	8.155,00	0,09	1.845,00
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	4.651,26	45.505,61	0,49	134.494,39	4.651,26	45.505,61	0,50	134.494,39
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	4.651,26	45.505,61	0,49	134.494,39	4.651,26	45.505,61	0,50	134.494,39
TOTAL	**28.505.588,24**	**29.475.766,19**	**3.469.030,09**	**9.306.501,91**	**100,00**	**20.169.264,28**	**3.502.687,78**	**9.174.031,20**	**100,00**	**20.301.734,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em17/jul/2017 as 09h e 09m.

JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.831.598,27	1.895.907,80	1.836.039,56	2.175.968,51	2.644.945,17	4.061.369,13	2.678.602,52	2.264.342,71	2.071.606,03	2.021.293,85	2.328.953,19	2.073.920,04	27.884.546,78	29.955.913,44
Receita Tributária	102.007,08	92.182,38	158.574,35	182.545,56	100.295,95	123.512,34	80.973,03	98.111,77	108.466,78	130.955,96	262.156,37	308.228,81	1.748.010,38	2.729.321,00
IPTU	15.298,09	7.514,49	11.770,05	8.972,30	3.769,61	6.662,36	12.383,07	6.544,32	5.292,84	8.899,83	34.340,62	101.803,69	223.251,27	340.109,00
ISS	23.298,57	44.306,75	52.598,07	54.117,19	31.722,24	55.934,12	36.313,92	46.322,77	40.219,39	65.677,33	34.574,36	74.908,68	559.993,39	1.302.475,00
ITBI	27.218,94	11.983,02	68.023,32	92.698,81	44.003,27	21.748,09	19.320,82	13.697,80	30.532,08	5.800,00	113.930,77	11.567,00	460.523,92	501.219,00
IRRF	9.991,66	12.270,69	12.031,55	12.446,86	12.205,05	29.139,41	1.728,56	14.266,58	14.864,00	15.904,60	16.098,84	15.804,26	166.752,06	124.500,00
Outras Receitas Tributárias	26.199,82	16.107,43	14.151,36	14.310,40	8.595,78	10.028,36	11.226,66	17.280,30	17.558,47	34.674,20	63.211,78	104.145,18	337.489,74	461.018,00
Receita de Contribuições	27.077,61	26.537,50	28.573,83	31.503,73	30.023,64	31.138,88	34.961,99	36.560,36	33.118,91	44.496,25	37.914,02	57.553,99	419.460,71	412.531,00
Receita Patrimonial	35.158,26	34.505,30	28.054,26	28.906,70	31.590,85	35.764,25	34.435,51	32.788,02	41.780,63	30.637,61	43.561,12	38.641,58	415.824,09	138.836,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142,80	157,50	125,70	119,10	135,60	140,40	177,90	147,90	219,90	1.245,90	655,20	368,80	3.636,70	28.299,00
Transferências Correntes	1.664.321,82	1.741.037,65	1.476.289,43	1.798.550,71	2.330.427,74	3.419.797,51	2.521.016,20	2.096.434,66	1.880.765,16	1.812.070,33	1.981.274,24	1.665.042,59	24.387.028,04	26.446.878,44
Cota-Parte do FPM	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	8.669.085,05	9.468.718,00
Cota-Parte do ICMS	465.976,33	654.205,36	519.265,51	472.819,58	665.487,21	595.695,13	1.007.812,18	399.291,82	624.636,21	496.346,44	658.625,32	509.908,38	7.070.069,47	7.545.956,00
Cota-Parte do IPVA	12.338,02	14.473,39	11.348,55	12.751,16	17.495,82	19.145,19	235.887,48	107.195,48	133.113,77	41.029,04	31.141,08	19.618,44	655.537,42	750.000,00
Cota-Parte do ITR	425,11	839,16	23.135,25	272.460,90	51.796,77	45.134,58	28.975,95	188,21	4.852,07	308,96	108,81	4.984,85	433.210,62	400.000,00
Transferências LC 87/1996	4.262,38	4.262,38	4.262,38	4.262,38	4.262,38	4.262,38	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	49.954,86	73.030,00
Transferências LC 61/1989	6.832,66	6.904,33	7.560,66	7.991,22	8.351,44	8.885,14	8.268,80	9.092,36	7.144,99	8.627,61	8.095,11	8.139,13	95.893,45	113.752,00
Transferências do FUNDEB	195.510,83	266.167,71	211.118,16	211.040,76	305.356,98	302.465,79	425.623,92	319.056,46	326.136,13	240.976,95	299.198,48	240.679,22	3.343.331,39	3.374.399,44
Outras Transferências Correntes	512.290,61	215.430,13	228.955,33	245.912,80	235.326,60	1.183.982,48	116.010,77	367.378,53	223.073,53	348.729,98	217.787,68	175.067,34	4.069.945,78	4.721.023,00
Outras Receitas Correntes	2.890,70	1.487,47	144.421,99	134.342,71	152.471,39	451.015,75	7.037,89	300,00	7.254,65	1.887,80	3.392,24	4.084,27	910.586,86	200.048,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	191.304,03	251.887,92	207.243,14	268.319,39	357.948,78	386.669,81	395.876,24	281.999,89	266.311,06	244.472,62	292.857,57	249.859,16	3.394.749,61	3.670.291,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.304,03	251.887,92	207.243,14	268.319,39	357.948,78	386.669,81	395.876,24	281.999,89	266.311,06	244.472,62	292.857,57	249.859,16	3.394.749,61	3.670.291,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.640.294,24**	**1.644.019,88**	**1.628.796,42**	**1.907.649,12**	**2.286.996,39**	**3.674.699,32**	**2.282.726,28**	**1.982.342,82**	**1.805.294,97**	**1.776.821,23**	**2.036.095,62**	**1.824.060,88**	**24.489.797,17**	**26.285.622,24**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.782,58	217.296,54	46.928,20	0,00	182.150,92	4.042,58	154.544,84	62.775,00	47.934,00	0,00	110.653,42	292.804,34
PODER EXECUTIVO	11.782,58	217.296,54	46.928,20	0,00	182.150,92	4.042,58	154.544,84	62.775,00	47.934,00	0,00	110.653,42	292.804,34
TOTAL (III) = (I + II)	**11.782,58**	**217.296,54**	**46.928,20**	**0,00**	**182.150,92**	**4.042,58**	**154.544,84**	**62.775,00**	**47.934,00**	**0,00**	**110.653,42**	**292.804,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 12m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 122/2017
Pregão Presencial – SRP – nº 088/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a Frota Escolar do Município de Alto Paraíso, nos veículos Kombi, Micro Ônibus e Ônibus, constante nos lotes I ao XIV, deste Edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 01/08/2017 – 13h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1° Termo aditivo do contrato nº.40/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDITEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, com sede no endereço Presidente Costa e Silva, 231, CENTRO, JARDIM EUROPA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **DIRCEU DA SILVA LEITE,** portador do RG n° 31237629, portador do CPF sob n° 395.241.329-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). Fica aditivado em mais 25% o valor do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA – MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:032.338.050-00173

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – **PREFEITO MUNICIPAL**
DIRCEU DA SILVA LEITE – RG:31237629 – CPF:395.241.329-15 – **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no CNPJ Nº 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor JAMIL RICO, brasileiro, inscrito no CPF Nº 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal Nº 378/2017 de 14 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até R$ 13.694,15 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) serão transferidas 05 (cinco) parcelas, sendo parcelas no valor de R$ 2.738,83 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde (SUS) e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.
Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Saúde que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/ extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.
Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 01/08/2017 à 31/12/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.
Alto Piquiri – Paraná, 18 de julho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
JAMIL RICO
Presidente da Entidade

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.41/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDITEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, com sede no endereço AVENIDA LONDRINA, 4572, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDIEL DE MORAES PINHEIRO,** portador do RG n° 3.755.180-5, portador do CPF sob n° 481.840.719-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). Fica aditivado em 25% o valor do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA – CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA – CNPJ:057.464.440-00194

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – **PREFEITO MUNICIPAL**
EDIEL DE MORAES PINHEIRO – RG:3.755.180-5 – CPF:481.840.719-49 – **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1° Termo aditivo do contrato nº.39/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDITEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **FARMÁCIA PESSUTOFARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.398.949/0001-42, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 256, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VALDECIR **PESSUTO DIAS CABRILANA,** portador do RG n° 3.643.315-9, portador do CPF sob n° 507.542.209-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Fica aditivado em 25% o valor do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – CNPJ:76.247.352/0001-08
CONTRATADA – FARMÁCIA PESSUTOFARMA LTDA-ME – CNPJ:043.989.490-00142

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – **PREFEITO MUNICIPAL**
VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA – RG:3.643.315-9 – CPF:507.542.209-82 – **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2017
Dispensa por Limite Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: FABRICIO RENAN FESTA 06223892977 MEI
DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva, prestando serviços de inspeção, limpeza, localização, reparos de eventuais reparos da rede de telefonia fixa interna da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência dos serviços contratados será pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para a data de 31 de Julho de 2018, com início em 19 de Julho de 2017.
DO VALOR – Será pago pelos serviços a quantia de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 18 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA – Prefeito Municipal – Contratante
FABRICIO RENAN FESTA – Representante Legal – Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite n.º 001/2017, Processo n.º 055, para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento central telefônico PABX e consultoria com analise em contas telefônicas do Município de Cidade Gaúcha - PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento central telefônico PABX e consultoria com analise em contas telefônicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.144 /2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 16 horas no valor de R$150,00 cada, totalizando o valor de R$250,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba .
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (Dezoito) DIAS DE JULHO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
16 ,17 E 18 de Julho de 2017 QT. DIÁRIAS
01 diária
16 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
250,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
___/___/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.268.303,00	2.268.303,00	740.796,13	32,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	128.454,79	51,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	194.848,47	38,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	297.463,91	22,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.500,00	124.500,00	78.666,84	63,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	48.720,00	48.720,00	637,64	1,31
Dívida Ativa dos Impostos	30.229,00	30.229,00	26.132,22	86,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.854,00	14.854,00	14.592,26	98,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.351.456,00	18.351.456,00	8.656.884,19	47,17
Cota-Parte FPM	9.468.718,00	9.468.718,00	4.279.111,12	45,19
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	39.418,85	9,85
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	567.985,29	75,73
Cota-Parte ICMS	7.545.956,00	7.545.956,00	3.696.620,35	48,99
Cota-Parte IPI-Exportação	113.752,00	113.752,00	49.368,00	43,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.030,00	73.030,00	24.380,58	33,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.030,00	73.030,00	24.380,58	33,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.619.759,00	20.619.759,00	9.397.680,32	45,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.363.815,00	2.363.815,00	1.068.712,67	45,21
Provenientes da União	1.833.815,00	1.833.815,00	721.512,67	39,34
Provenientes do Estado	530.000,00	530.000,00	347.200,00	65,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	95.405,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.363.815,00	2.363.815,00	1.164.117,67	49,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.490.465,02	6.490.465,02	2.864.951,63	44,14	2.829.522,84	43,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.920.418,25	2.985.418,25	1.702.376,07	57,02	1.702.376,07	57,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.570.046,77	3.505.046,77	1.162.575,56	33,17	1.127.146,77	32,16
DESPESAS DE CAPITAL	57.450,00	57.450,00	2.931,80	5,10	2.311,80	4,02
Investimentos	57.450,00	57.450,00	2.931,80	5,10	2.311,80	4,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.547.915,02	6.547.915,02	2.867.883,43	43,80	2.831.834,64	43,25

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.398.815,00	2.398.815,00	813.440,93	28,36	790.298,13	27,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.398.815,00	2.398.815,00	813.440,93	28,36	790.298,13	27,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.047,60	0,04	1.047,60	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	127.628,62	4,45	127.628,62	4,51
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.398.815,00	2.398.815,00	942.117,15	32,85	918.974,35	32,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.149.100,02	4.149.100,02	1.925.766,28	67,15	1.912.860,29	67,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	503.208,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.547.915,02	6.547.915,02	2.867.883,43	100,00	2.831.834,64	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.547.915,02	6.547.915,02	2.867.883,43	100,00	2.831.834,64	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 15m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO
SECRETARIO DA FAZENDA E

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Almir Matos
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Salário Educação	13/07/17	12.054,90
TOTAL REPASSE		12.054,90

Alto Paraíso, 18 julho de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

* Este texto é idêntico ao publicado no Diário Oficial e o afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	745.177,74	-
Pessoal Ativo	745.177,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da L	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	745.177,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.907.931,26	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.907.931,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	745.177,74	3,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.134.475,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.077.752,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.021.028,29	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 14h e 45m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezem do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 164/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017
SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o Feriado Municipal no dia 20 de julho de 2017 e as Festividades Alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Por força do presente Decreto, fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 21 de julho de 2017 (Sexta-feira), em todo território do Município de Cafezal do Sul-PR.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.907.931,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	745.177,74	3,94
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.134.475,88	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.077.752,08	5,70
Limite Alerta (inciso II do §1º, art. 59 da LRF) - 5,40%	1.021.028,29	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 14h e 58m.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Incorporadora Aeroporto Ltda., inscrita no CNPJ nº. 13.748.724/0001-41, por seus sócios administradores, no uso das atribuições legais, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação extrajudicial seja via postal, seja via cartório, notifica o(s) cliente(s) abaixo elencado(s) de que terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação, para regularizar as parcelas em atraso do(s) respectivo(s) lote(s) adquirido(s) junto à empresa notificante, situado(s) no Jardim Aeroporto II, em Umuarama, PR. O cliente abaixo relacionado poderá procurar a empresa notificante no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, nº. 1620, Aeroporto, Londrina, PR, CEP 86.039-090, fone (43) 3029-4004, ou, ainda, pelo e-mail: incorporadoraaeroporto@gmail.com, no prazo acima referido, contados da publicação deste edital, sendo que findo o prazo sem que ocorra a devida regularização, constituir-se-á em mora através desta notificação por edital, e, caso não haja o pagamento, ficará ciente de que a empresa notificante considerará rescindido o contrato firmado, tomando todas as providencias para a livre negociação do(s) lote(s) junto a terceiros, bem como para posterior devolução das parcelas pagas, após deduções previstas em contrato, sendo, por fim, caso as parcelas em atraso estejam neste interregno de publicação de edital sido eventualmente negociadas e/ou pagas pelo(s) cliente(s), favor desconsiderar a presente notificação.

CLIENTE(S)	LOCALIZAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO
LUCILENE DOS SANTOS MAGALHÃES	Q. 05 – LT. 03	07/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 267/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 102.872,64 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos e obras no Galpão Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superávit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convenio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 07, de 13/03/2017 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 102.872,64 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos e custeio relativos a Construção de Muro de arrimo e alambrados no terreno onde encontra-se o Galpão de Triagem de desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superávit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convenio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS), na seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETAIRA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
18.542.0036.1.041 – OBRAS E EQUIPAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONVÊNIO FUNASA 256
839 – CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS
(1502) 4.4.90.51.00 – Obras e instalações 69.789,62
(1503) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 33.083,02
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 102.872,64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convenio 0256/2012 – fonte de recursos 00839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS) (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
0839 CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 5.000,00
b) O produto do Superavit Financeiro apurado das sobras liquidas do Exercício anterior, proveniente dos repasses do Convenio 0256/2012 – fonte de recursos 0839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS) (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 0839 CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SÓLIDOS (Superavit Financeiro, exercício anterior) 97.872,64
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 42, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, em Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Público, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Obras e Equipamentos para Desenvolvimento de Resíduos Sólidos
AÇÃO: Unidade Orçamentária: 10.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0036 – UTILIDADE PÚBLICA
Tipo: PROJETO
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Obras e Equipamentos para Desenvolvimento de Resíduos Sólidos
Obras P Un. M2 Ordinário
Vinculado 102.872,64
Meta na LDO 102.872,64
Data Inicio: 03/02/2017
Data Fim: 31/12/2017
ARTIGO 4º - - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Obras e Equipamentos para Desenvolvimento de Resíduos Sólidos
Unidade Orçamentária: 10.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0036 – UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo: Desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Obras e Equipamentos para Desenvolvimento de Resíduos Sólidos
Obras
P
Un.
00 2014 0,00
00 2015 0,00
00 2016 0,00
01 2017 102.872,64
TOTAL 102.872,64
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 228/2.017 DE 18 DE JULHO DE 2.017
SÚMULA: "Constitui Comissão Especial Para Avaliação e Julgamento das Tomadas de Preços, Convites e Concorrências Desta Municipalidade".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial para avaliação e julgamento das tomadas de preços, convites e concorrências desta Municipalidade, composta conforme abaixo:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	Fábio da Silva	035.279.289-28
Secretário	Elisângela Giroto	049.962.539-08
Membros	Benedito Vieira do Prado	359.731.299-34
	Jair Garcia	575.421.129-53
	Andréia Santos Ângelo	021.147.089-93

Art. 2° - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados, porém sem ônus para o Município.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.
Douradina/PR, 18 de julho de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 079/2017.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 014/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: A. B. DE FREITAS FERREIRA - ME / CNPJ: 26.519.545/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R$ 7.563,60 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), contados da data da assinatura do Contrato.
Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1016 HDCVI AHD HDTVI	1	R$ 988,00	R$ 988,00
2	CÂMERAS BULLET INTELBRAS VHD 3130B HDCVI G3	6	R$ 204,10	R$ 1.224,60
3	CÂMERA INTELBRAS INFRAVERMELHO MULTI HD VHD 1120D DOME G3	5	R$ 715,00	R$ 143,00
4	CÂMERA INTELBRAS INFRA MULTI HD 1010B 3,6 MM 10M G3	5	R$ 114,40	R$ 572,00
5	HD 2 TERA (2000GB - 2TB) SEAGATE	1	R$ 399,00	R$ 399,00
6	FONTE 12V 20A PARA TODAS AS CÂMERAS	1	R$ 140,00	R$ 140,00
7	NOBREAK NHS 600 MINI III	1	R$ 375,00	R$ 375,00
8	CONECTOR PLUG P4 1º LINHA	16	R$ 5,00	R$ 80,00
9	CONECOR BNC MOLA 1º LINHA	32	R$ 8,50	R$ 272,00
10	CABO COAXIAL 1ª LINHA 85% MALHA (MTS)	700	R$ 0,98	R$ 686,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
12	CAIXINHA PROTETORA DE CONECTOR	16	R$ 12,00	R$ 192,00
				R$ 7.563,60

Francisco Alves-PR, 17 de julho de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017.
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Pesquisa Administrativa, e coleta de dados, sobre a Administração Municipal e suas Secretarias e departamentos vinculados, Município de Francisco Alves-Pr.
CONTRATADO: Z.P. DE MENEZES – PESQUISAS, PROPAGANDAS E PLUBLICIDADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 22.064.402/0001-92, com sede na Rua Serra Do Roncador, n° 365, bairro Bandeirantes, município de LONDRINA - PR.
Francisco Alves – Pr. 18 de Julho de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 089 DE 18 DE JULHO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 054/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M N – COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01 AO 05.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 046/2017
PROCESSO Nº 615/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CURSO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE IVATÉ
CONTRATADA: EXATA – TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.160.348/0001-25
VALOR MÁXIMO: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: BARAVIERA CLINICA INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de Empresa para Credenciamento De Prestação De Serviços Fisioterápicos, Por Um Período De 24 (Vinte E Quatro) Meses, Para Atendimento Em Reabilitação Como Complemento Da Rede Publica, Onde Prestara Serviços Em Suas Dependências Em Horário Comercial, Com Fornecimento De Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos E Demais Insumos Necessários E A Realização Dos Procedimentos Fisioterápicos. Conforme CHAMADA PÚBLICA Processo inexigibilidade, 5/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 5/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de Maio de 2017
Vigência do contrato: 28 de Maio de 2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
SEDE: Umuarama/PR,
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços Especializados de Saúde, nos consultórios ou clínicas/hospitais particulares e nos ambulatórios, Hospital Municipal e consultórios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades, na especialidade de Oftalmologia, para atendimento da rede Municipal de Saúde e municípios de referencia conforme, tabelas discriminadas em anexo de Procedimentos e Consultas referente Tabela de atendimento do CISAMUSEP/MARINGÁ-Consorcio P.Inter.de Saúde do Sete. Paranaense, que atende a Regional de Maringá e CISA-Consorcio Intermunicipal de Saúde que atende a 12ª Regional de Saúde, conforme tabela SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público nº 05/2017. foi realizada tendo como base o Art. 25, da Lei 8666/93. Processo inexigibilidade, 6/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de maio de 2017
Vigência do contrato: 28 de maio de 2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação De Entidade Da Sociedade Civil, Sem Fins Lucrativos, Para Realizar Atendimento À Pessoa Portadora De Deficiência Intelectual, Múltipla Ou Síndromes Associadas, Na Áreas De Educação, Saúde E Assistência Social, Por Um Período De 24 (Vinte E Quatro) Meses. Chamada Pública Nº 07/2017. Processo inexigibilidade, 8/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2017
Vigência do contrato: 25 de junho de 2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- EPP
SEDE: Cianorte/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestar serviços referente a coleta, transporte e encaminhamento destinado ao tratamento de resíduos da Saúde, para local e tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA, que define sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal e outros. Por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo. Pregão, 34/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 34/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 74.160,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de maio de 2017
Vigência do contrato: 25 de maio de 2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
SEDE: Maringá/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar destinados a pacientes carentes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 37/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 37/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2017
Vigência do contrato: 30 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de Empresa/Pessoa Física para prestar serviços médicos Clinico Geral na PECO - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme exigências da portaria do Ministério da Saúde nº. 139 de 11 de Fevereiro de 2015, referente ao credenciamento do município, da Equipe de Saúde Prisional no âmbito da Política Nacional de atenção integral da saúde as pessoas privadas de liberdade prisional (PNAISP) e portaria 482 de 01 de abril de 2015, art. 3º. , por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 46/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 46/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 09 de junho de 2017
Vigência do contrato: 08 de junho de 2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 213/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: CRUZEIRO CLINICA MEDICA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços de supervisão e auditoria da rede de profissionais e serviços realizados do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Pregão, 52/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 52/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 12 de junho de 2017
Vigência do contrato: 11 de junho de 2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestação de serviços referente a mecânica especializada em injeção eletrônica destinado aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 58/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 58/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 12 de junho de 2017
Vigência do contrato: 11 de dezembro de 2017.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 124/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de julho de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

CONSELHO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR

Convite
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, têm a honra de convida-lo à participar da Reunião Ordinária do CMS, que será realizada nesta terça-feira dia 04 de julho de 2017 às 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté, Rua Mandaguari, 2205.
Contamos com sua participação.
Pauta:
- Apreciação do plano Municipal de Saúde
- Apresentação da Conferência Municipal de Saúde, com o tema: Participação Popular e Fortalecimento da Atenção Primária
- Assuntos diversos

Pedro Napolitano Dias
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 035/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: aquisição e instalação de cortinas para Escola Professor Walter Bergman do município de Ivaté, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da requisição do município.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 01 de Agosto de 2017
HORÁRIO: 15:30 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de Julho de 2017.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 047/2017
PROCESSO Nº: 617/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE IVATÉ.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
CONTRATADO: ROBSON RODRIGUES
RG: 6.930.838-4
CPF: 029.457.859-51
VALOR MENSAL: R$ 1.860,00

Publicações legais

Camara Municipal de Brasilandia do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**99.854,69**	-	-	-	-	**99.854,69**	-	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.134,28	-	-	-	61.342,06	52.792,22	-	-
Retenções em Caráter Consignatórios	-14.279,59	-	-	-	-61.342,06	47.062,47	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**99.854,69**	-	-	-	-	**99.854,69**	-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 14h e 53m.
Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS AN					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.526,30	151.520,20	152.954,39	-	49.092,11	236.274,59	266.627,40	220.958,86	128.066,96	64,11	374.770,92	423.863,03
PODER EXECUTIVO	50.526,30	151.520,20	152.954,39	-	49.092,11	236.274,59	266.627,40	220.958,86	128.066,96	64,11	374.770,92	423.863,03
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	50.526,30	151.520,20	152.954,39	-	49.092,11	236.274,59	266.627,40	220.958,86	128.066,96	64,11	374.770,92	423.863,03

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Republicação por incorreção

Ato da Mesa nº 28/2017

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela servidora Adriana da Silva Luis,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Adriana da Silva Luis
Matrícula e/ou RG:	7.314.545-7
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	**Curso:** LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal, Criação de Fundo Financeiro da Câmara Municipal, *junto a Uvepar*.
Justificativa:	**Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.**
Data de saída:	19/07/2017
Data de retorno:	21/07/2017
Dias solicitados:	19, 20 e 21/07/2017
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 13 de julho de 2017.

Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente

Nadya Correa Massé — **1ª Secretária**
Aparecida Nunes Gonçalves — **2ª Secretária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná — **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2017
** Elotech ** 18/07/2017 Pág. 1/1

Decreto nº 1115/2017 de 18/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.354,57 (onze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
449 - 3.3.90.30.00.00 3900 MATERIAL DE CONSUMO 11.354,57
Total Suplementação: 11.354,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3900 Prog. de Financ. das Ações de Alimentação de Nutrição (FAN)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 18/07/2017.

UNIVALDO CAMPANER — **PREFEITO**
SÉRGIO SABINO — **Secretario de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 034/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, e similares para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ivaté, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
A presente licitação Possui lotes exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas na microrregião de Umuarama, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014 e acordão Nº877/2016 do tribunal pleno do TCE-PR.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 31 de Julho de 2017
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de Julho de 2017.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 061/2017.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de cartuchos original, toner original e fitas, e prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e recarga de toner para impressoras laser com troca de cilindro, lamina, chip e demais componentes, das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste Município.
Edital disponível: No portal da Transparência do Município de Maria Helena.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 01/08/2017 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 01/08/2017, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 18 de julho de 2017.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 974/2017
REF.: PREGÃO: 027/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CNPJ: 07.923.463/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GELADEIRA E APARELHO TELEFONICO, PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 03 E 04.
VALOR TOTAL: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 975/2017
REF.: PREGÃO: 027/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.457.758/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 05.
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 972/2017
REF.: PREGÃO: 027/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
CNPJ: 03.858.720/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 352/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal GRACIELE GUILHERME CASTANHO BELEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.439.743-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 14/07/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 353/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2017
NOMEIA WELLINGTON PAVEZI QUAGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR WELLINGTON PAVEZI QUAGIO, portador da Cédula de Identidade nº. 10.572.123-4, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo do CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 021/2017, a partir de 18 de julho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal MIKAEL ABOU RAHAL FILHO, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.568.576-6 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/07/2017 a 14/07/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°134/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços Técnicos Especializados de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Atualização do Programa de Avaliação de Desempenho profissional, Análise Financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo
Valor Total: R$ 27.000,00.
Vigência: 18/07/17 a 18/01/18.
Fundamentação: Tomada de Preços nº4/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°135/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. C. QUINHONE ATACADISTA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares de verão e inverno, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 135.450,00.
Vigência: 18/07/17 a 18/01/18.
Fundamentação: Pregão nº41/2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155, de 04 de julho de 2017.
Libera caução dos lotes que especifica referente aos Loteamentos Jardim Casa Grande I e II.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que foram caucionados os lotes 1 a 26 da quadra 1, lote 1 e lotes 14 a 26 da quadra 2, lotes 1 a 14 e 28, da quadra 3, lotes 1, 2, 27 e 28 da quadra 4, da Gleba Pérola, com área total de 16.385,16m², objeto da matrícula 389, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, para aprovação do loteamento Jardim Casa Grande I,
CONSIDERANDO que foram caucionados os lotes 1 a 6 da quadra 1 e lotes 22 a 25 da quadra 2, da Gleba Pérola, com área total de 3.054,21m², objeto da matrícula 8.139, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, para aprovação do loteamento Jardim Casa Grande II,
CONSIDERANDO que foi elaborado Parecer Técnico constatando que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução sobre os seguintes lotes:
I – Lotes de terra 1 a 26 da quadra 1, lote 1 e lotes 14 a 26 da quadra 2, lotes 1 a 14 e 28, da quadra 3, lotes 1, 2, 27 e 28 da quadra 4, da Gleba Pérola, com área total de 16.385,16m², objeto da matrícula 389, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, referentes ao Jardim Casa Grande I; e
II - Lotes de terras 1 a 6 da quadra 1 e lotes 22 a 25 da quadra 2, da Gleba Pérola, com área total de 3.054,21m², objeto da matrícula 8.139, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, referentes ao Jardim Casa Grande II.
Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no caput, fica o Serviço de Registro de Imóveis de Pérola autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 04 de julho de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito
(Republicado por incorreção em 18/07/2017)

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2017

EXONERA A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 6.084.475-5 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 677.963.469-72, admitida em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão - PR, a partir de 20 de Julho de 2017, ficando revogado o inciso XXVIII, Art. 1°, da Portaria n° 040/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de cascalho e pedra brita graduada para manutenção de Estradas Rurais do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 01/08/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 17 de julho de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 – CEP 87490-000 – Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
Email planejamento@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gob.br
Administração 2017/2020

LEI N.º 1345 de 18 de julho de 2017

INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal poderá, sempre que possível:

I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as microempresas e pequenas empresas sediadas **no Município de Nova Olímpia** e **aquelas que integram a Microrregião de Umuarama, constante do anexo I desta lei**, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras municipais.

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Olímpia e/ou aquelas que integram a **Microrregião de Umuarama, constante do anexo I desta Lei**.
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação, desde que não venha afrontar o interesse público que deve ter supremacia sobre o privado.

Art. 3º Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.
V – Declarações exigidas por Lei e demais comprovações que se fizerem necessários.

Art. 4º Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º art. 4º.

§ 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal poderá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, no Município de Nova Olímpia e/ou na MICROREGIÃO de Umuarama, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º a 9º quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Nova Olímpia ou na MICROREGIÃO de Umuarama e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto nos arts. 6º a 9º 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;
V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 11. Sempre que necessário, deverá haver capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Art. 12. A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Parágrafo único - A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

Parágrafo único A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUÊS PESSANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1345 de 18 de Julho de2017

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA DE UMUARAMA/PR

A Região Metropolitana de Umuarama é uma região metropolitana brasileira, localizada no Paraná, e instituída pela lei complementar estadual nº 149, de 24 de agosto de 2012. É composta por 24 Municípios.

Segundo o IBGE a Região apresentava em 2010 cerca de 306.012 habitantes.

1	Alto Paraíso
2	Alto Piquiri
3	Altônia
4	Brasilândia do Sul
5	Cafezal do Sul
6	Cidade Gaúcha
7	Cruzeiro do Oeste
8	Douradina
9	Esperança Nova
10	Francisco Alves
11	Icaraíma
12	Iporã
13	Ivaté
14	Maria Helena
15	Mariluz
16	Nova Olímpia
17	Perobal
18	Pérola
19	São Jorge do Patrocínio
20	Tapejara
21	Tapira
22	Tuneiras do Oeste
23	Umuarama
24	Xambrê

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, em 18 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2017
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados na conversão dos dados orçamentários, contábeis e financeiros da base de dados do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, relativos aos exercícios dos anos de 2012 e 2013 do sistema CETIL, para que os mesmos possam ser incluídos na base atual do sistema ELOTECH, onde já se integram os exercícios financeiros dos anos de 2014 a 2017, com finalidade de unificação de todos os exercícios em um banco de dados único.
Valor estimado total: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 55/2017
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de equipamentos para possibilitar a implantação e instalação do serviço completo de câmeras na Base Descentralizada do SAMU 192 – Noroeste do Paraná situada no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Valor estimado total: R$ 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 191/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à Rua JOSE H VISCONCINI, nº 513-A, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE MUSSIO ROMERO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.034.156-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 328.788.349-68, residente e domiciliado à Avenida Nelson Barnabé de Melo, 348, centro, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 74/2017, Processo n° 150, data da homologação da licitação 14/07/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ÂMBITO LOCAL (CONFORME LEI MUNICIPAL 1.969/2016) DE MATERIAIS DE COZINHA, DECORAÇÃO, EMBALAGENS E BRINQUEDOS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses: tendo início em 19/07/2017 e término previsto para 18/07/2018, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-51.245,03-(cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos), em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Dos reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2017
Data: 18.07.2017
Ementa: renova o Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa de Guaíra, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.650 de 21 de agosto de 2009, e considerando o memorando sob o nº 2017003010,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa – CAB, o qual será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes, a saber:
1. Representantes das Escolas Municipais
Titular: Jucélia Ghisi Paludo
Suplente: Geni Rosângela Alves
2. Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Valmir Pereira dos Santos
Suplente: Esleonir Pereira Martin
3. Representantes das Escolas Particulares
Titular: Natachia Carolina de Oliveira
Suplente: Josiane sthuck
4. Representantes dos Centros de Educação Infantil
Titular: Sara de Fátima Varolo dos Santos
Suplente: Gicelia Ferreira Costa
5. Rotary Clube de Guaíra
Titular: Éder Jose Paludo
Suplente: Mario Timn Da Costa
6 . Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mariana de Oliveira Candido
Suplente: Lindomar Moraes
7. Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Camila Terron
Suplente : : Ana Helena Eloy Foletto
8. Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho de Assistência Social
Titular: Almir Bueno
Suplente: Manoel Jose dos Santos
9. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Danelon
Suplente: Marcelo Celestrino
10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Zinaldo da Rocha
Suplente: Aline Priscila de Souza
11. Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Luiz Mitsuo Shiomi
Suplente: Bruno Andrei Colcetta
12. UNIPAR: Universidade Paranaense- Campus Guaíra
Titular: Rosiley Berton Pacheco
Suplente: Cristiane Meinerz
13. Delegacia de Polícia Federal
Titular: Fernando Bertuol Dose
Suplente: Eduardo Barbosa dos Santos
14. Agência dos trabalhadores
Titular: Evaldo Luis Mendes
Suplente: Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
15. Rádio Guaíra
Titular: Flavio Henrique Cordeiro
Suplente: Evandro Hermosilla
16 . Itaipu Binacional - Guaíra
Titular: Sérgio Luis Scherer
Suplente: Marcelo Uliana
17. IAP- Instituto Ambiental do Paraná
Titular: Maria da Gloria Genari Pozzobon
Suplente: José Rosa de Oliveira
18. Integrada Cooperativa Agroindustrial - Cooperativa Integrada
Titular: Wanderlei Fulan
Suplente: Jun Tsukada
19. Associação dos Pescadores Amadores de Guaíra
Titular: José Cirineu Machado
Suplente: Cristina Pereira dos Santos
20. Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Titular: Sebastião Claudio Santana
Suplente: Mauro Vannim
21. Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Miguel Mouro
Suplente: João Batista Martins
22. Jornal Ilha Grande
Titular: Ana Helena Eloy Foletto
Suplente: Ana Cláudia Eloy Foletto
23. Terceira Idade- Conviver
Titular: Maria Valdir da Silva de Santana
Suplente: Terezinha Beffa
24. Associação dos produtores orgânicos e naturais de Guaíra
Titular: Itamar Jose de Oliveira
Suplente: Wuldicleia Jacomo
25. Delegacia Fluvial de Guaíra
Titular: Alexandre Freitas lins
Suplente: Samir Sales Yunes
26. Associação Pestalozzi- Escola Mário Luiz
Titular: Marlene Jambersi
Suplente: Maria Regina Lima
27. EMATER
Titular: Afonso Faccin
Suplente: Rita de Cássia Ribeiro
28. Caixa Econômica Federal
Titular: Luciane Fátima Rossi Loblein
Suplente: Valdir Cardoso Carvalho
29. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Marcos Vinicius Hoffmann
Suplente: Camila Terron
30. Corpo de Bombeiro de Guaíra
Titular: Jeferson Henrique de Lima
Suplente: Lucas Gabriel Schlog
31. Parque Nacional Ilha Grande
Titular: Térsio Abel Pezenti
Suplente: Romano Pulzatto Neto
32. Grupo Desbravador Pioneiros da Fronteira
Titular: Marcos Barbeiro Silva
Suplente: Ângela Tomarossi Barbeiro
33. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Paulo Machado da Silva
Suplente: Cladis Estela Ribeiro
34. Representantes dos professores do Sindicato- APP
Titular: Edina Diniz Meira
Suplente: Nilda Freitas Bonfim Musial
Parágrafo único. Em caso de alteração de algum de seus componentes, a substituição ocorrerá automaticamente pelo seu sucessor.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 063/2015 de 18.03.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 28 de junho de 2017, sob página nº C8, referente ao EXTRATO DO TERMOP ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE OBRA N° 153/2014, fica retificado o seguinte:
1 – DA DATA DO ADITIVO
Onde Lê-se:
"São Jorge do Patrocínio, 27 de junho de 2015"
Lê-se, o correto:
"São Jorge do Patrocínio, 27 de junho de 2017"
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês julho de 2017.
PAULO SERGIO SOUZA
Dir. Deptº. de Licitação

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.235/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 294 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 60.000,00
TOTA FONTE 103 – 5 % Sobre as Transferências Constitucionais – Exerc. Corrente 60.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 291 Material de Consumo 60.000,00
TOTA FONTE 103 – 5 % Sobre as Transferências Constitucionais – Exerc. Corrente 60.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.236/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 318 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 39.250,00
TOTA FONTE 104 – 25 % Sobre demais impostos Vinculados a Educação – Exerc. Corrente 39.250,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 321 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 39.250,00
TOTA FONTE 104 – 25 % Sobre demais impostos Vinculados a Educação – Exerc. Corrente 39.250,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N.º 1.390/2017
DATA: 18 de Julho-2017
SUMULA: Altera nome da Escola Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal Icaraíma que passa, a partir desta data, a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL THAIS EMERIMDA SILVA.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.391/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0008.2.137 Incentivo Financeiro Resolução SESA 604/2015 e 607/2015
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 128.000,00
FONTE 348 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE 128.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
348 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE 128.000,00
TOTAL 128.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N.º 1.392/2017
Data: 18 DE Julho-2017
Súmula: Atribui nome ao novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Atribui ao novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Av. da Liberdade n.º 750, centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, o nome de "Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura".
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 169/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ARTUR DA PIEDADE DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2017.
CPF: 388.852.559-49
OBJETO: Locação de imóvel residencial em alvenaria, com área de construção de aproximadamente de 130 m2, dividido em 01 sala social, 01 sala de jantar, 03 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha e 02 despensas e 01 área de serviço, localizado na Avenida: Aldo Ghirardello, nº 457, quadra 067, no lote 010, sob o registro na matricula n° 3.200 livro 2 – registro geral do serviço de registro imobiliário da Planta Oficial da cidade de Icaraíma/PR, o imóvel ora locado destina-se a locação para instalação do Conselho Tutelar Municipal.
VALOR TOTAL: O valor total será de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01/07/2017 até 31/12/2020, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 179/2017
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 013/2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME.
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2017.
CNPJ: 00.173.433/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA RODRIGO & MARIANA E CANTOR SOLO MARCELO JUNIOR, NO DIA 23 DE JULHO DE 2.017, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA, COM FORNECIMENTO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2017.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 156/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA
CNPJ: 08.219.262/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.145,25 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 157/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA - EPP
CNPJ: 04.971.211/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.293,00 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 158/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 15.957,86 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 159/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 19.931,00 (dezenove mil novecentos e trinta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 165/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE - ME
CNPJ: 14.319.946/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de refeições e bebidas, a serem adquiridas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da Administração, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
VALOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 166/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CASA DA ISCA II ICARAÍMA LTDA - ME
CNPJ: 20.089.373/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de refeições, refeições tipo marmitex e bebidas, a serem adquiridas na cidade de Icaraíma, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da Administração, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 060/2017, visando à Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Tapejara /PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 17 de julho de 2017. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº. 537/1997
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 77.870.475/0001-63, com endereço a Avenida Carlos Spanhol, 164, neste ato representado pelo Senhor: JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos nº. 38, neste município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
CESSIONÁRIA: ARTE LAV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.607.287/0001-97, com sede à Rod. PR, 487, Estrada Pedreira lote nº.430, neste município de São Jorge do Patrocínio e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio o Sr. FABIANO ALBANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 020.281.479-38, residente e domiciliado à Avenida 7 de setembro nº. 317, neste município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso à titulo gratuito, tem por objeto formalizar por escrito a manifestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, em promover a Concessão de Uso em favor da empresa ARTE LAV LTDA de um terreno com área total de 10.000 (dez mil) metros quadrados, contendo as seguintes benfeitorias: quatro barracões industriais sendo: um barracão com espaço físico de 853,25 m², (oitocentos e cinqüenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), um barracão com espaço físico de 147,90 m² (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), um barracão com espaço físico de 110,25 m² (cento e dez metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e um barracão com espaço físico de 70,00 m² (setenta metros quadrados), uma sala de 09,00 m² (nove metros quadrados), terraplanagem e perfuração de 02 lagoas para tratamento de efluentes construções estas destinadas à instalação de uma lavanderia industrial gerando emprego e renda para pessoas residentes no município de São Jorge do Patrocínio, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE nos termos e sob as condições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento.
DO VALOR: Este Termo é de natureza gratuita, desde que cumpridas as normas aqui estabelecidas, ressalvados o direito a indenização prevista no mesmo.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
Foro: Comarca de Altônia/PR.
Data da assinatura: 18/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2017
Data: 18.07.2017
Ementa: homologa o regulamento da XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando sob o nº 2017002065,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o regulamento do XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.
Art. 2º Os casos omissos no referido regulamento serão resolvidos pela Equipe organizadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO
XII FERMOP
Ref. DECRETO Nº 234/2017 de 18.07.2017
SELETIVA PARA 12º FERMOP
1. APRESENTAÇÃO
1.1. O XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, é tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.
1.2. Será dividido em 4 Etapas e a Grande Final:

Etapa	Município	Data
1ª Etapa	Itaipulândia	12 de agosto
2ª Etapa	Ubiratã	15 de setembro
3ª Etapa	Mercedes	22 de setembro
4ª Etapa	Capitão Leônidas Marques	29 de setembro
Grande Final	Toledo	06 de outubro

1.3. O Município de Guaíra, selecionará e patrocinará representantes de cada categoria para a Etapa de Mercedes. Vale ressaltar que, somente o Município poderá inscrever seus representantes. Assim, apresentamos a SELETIVA PARA XII FERMOP.
2. OBJETIVO
2.1. Promover o intercâmbio cultural, intensificar o movimento musical no Município.
2.2. Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural.
2.3. Mostrar através da realização da SELETIVA os valores e incentivo à arte e a cultura.
2.4. Valorizar os talentos que residem no Município de Guaíra.
2.5. Definir a classificação dos candidatos para representar o Município de Guaíra no XII FERMOP nas categorias: Popular, Sertaneja e Gospel.
3. CATEGORIAS
3.1. A SELETIVA é de interpretação, abrange as categorias de música Sertaneja, Popular e Gospel.
4. ORGANIZAÇÃO
4.1. A organização da SELETIVA estará a cargo do Município de Guaíra – Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.
5. INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições deverão ser realizadas no site do Município pelo endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br
5.2. As inscrições iniciam-se dia 20 de julho de 2017 e encerram-se no dia 20 de agosto de 2017 às 23h59m.
5.3. As inscrições serão gratuitas.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência, apresentar cópia de um documento com foto, título de eleitor deverá ser de Guaíra, bem como o nome artístico.
5.5. Somente poderão participar cidadãos que comprovem residência no Município de Guaíra.
5.6. Os inscritos deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da realização da Grande Final, citado no Item 1.2.
5.7. Poderão se inscrever apenas em uma categoria cada candidato.
5.8. Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudança de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música, prevalecendo à primeira inscrição.
5.9. Os inscritos serão divulgados no site www.guaira.pr.gov.br, com suas respectivas músicas e categorias.
6. PARTICIPAÇÃO
6.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
6.2. Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
6.3. Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por música Sertaneja, Popular ou Gospel.
6.4. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
6.5. Aos candidatos serão permitidos acompanhamento SOMENTE via playback, instrumentos como violão, teclado e cajon.
6.6. A ordem da apresentação dos candidatos será definida por sorteio.
6.7. Caso os candidatos classificados em primeiro lugar não preencherem os pré-requisitos exigidos pelo regulamento do FERMOP, a vaga ficará com o subsequente. Caso não há mais subsequente, a vaga será preenchida por um indicado pelo Departamento de Cultura.
6.8. De acordo com o regulamento do FERMOP o candidato deverá ter comprovante de residência e título eleitoral do município que estará representando.
7. DESCLASSIFICAÇÃO
7.1. O candidato será considerado desclassificado:
a) Não se apresentar para sua interpretação quando chamado pelo apresentador;
b) Nos atos do sorteio para a ordem da apresentação;
c) Pelo não comparecimento para o ensaio na grande final.
7.2. Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").
7.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a sua apresentação.
7.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora 30 (trinta) minutos antes do Evento, confirmando sua presença na recepção. Caso não comparecer estará automaticamente desclassificado.
8. REALIZAÇÃO
8.1. A SELETIVA realizar-se-á no CINE TEATRO SETE QUEDAS, a partir das 20 horas, no dia 1º do mês de setembro do corrente ano.
9. PREMIAÇÃO
9.1. Serão premiados igualmente nas 3 categorias:
a) 1º lugar – Troféu e Taxa de Inscrição XII FERMOP;
b) 2º lugar – Troféu;
c) 3º lugar – Troféu.
9.2. Além da taxa de inscrição, os vencedores da SELETIVA terão despesas pagas pelo Município de Guaíra, como o transporte na etapa e final.
10. JURADOS
10.1. A Comissão Julgadora da SELETIVA será formada por critério e escolha do Departamento de Cultura.
10.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas, que avaliarão os três estilos.
10.3. As notas da avaliação deverão ser de (05) cinco a 10 (dez), podendo ser fracionada.
10.4. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos: a) afinação da voz;
b) ritmo;
c) interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura).
10.5. Se houver empate entre os candidatos, a maior nota no quesito afinação de voz será o critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação. Persistindo o empate, faremos um sorteio.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. A Equipe Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
11.2. Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar a SELETIVA, deverão se posicionar no local pré-definido pela Comissão Organizadora.
11.3. O posicionamento deverá estar na ordem da apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
11.4. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Equipe organizadora.

FICHA DE INSCRIÇÃO DUPLA - SELETIVA PARA XII FERMOP
Nome: CPF:
Endereço: Bairro:
Telefone: Celular: RG:
Email: Data Nasc.: ____/____/_____
Nome: CPF:
Endereço: Bairro:
Telefone: Celular: RG:
Email: Data Nasc.: ____/____/_____
Categoria: 1 - ( ) Popular 2 - ( ) Sertanejo 3 - ( ) Gospel Sexo: ( ) Mas. ( ) Fem.
Música: Cantor:
Compositor:
Acomp.: 1 - ( ) PlayBack 2 - ( ) Teclado, ( ) Violão, ( ) Cajon
Nº Artístico:

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL - SELETIVA PARA XII FERMOP
Nome: CPF:
Endereço: Bairro:
Telefone: Celular: RG:
Email: Data Nasc.: ____/____/________
Categoria: 1 - ( ) Popular 2 - ( ) Sertanejo 3 - ( ) Gospel Sexo: ( ) Mas. ( ) Fem.
Música: Cantor:
Compositor:
Acomp.: 1 - ( ) PlayBack 2 - ( ) Teclado, ( ) Violão, ( ) Cajon
Nº Artístico:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361/2017
Concede Férias e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.559.803-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.947.509-36, ocupando o cargo de A. P. C. Aedes Aegypti - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18(dezoito) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2016 a 12/01/2017, a partir de 17/07/2017 a 03/08/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 08 de Junho de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito
(Republicado por incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 192/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EXATA – TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.160.348/0001-25, com sede à Rua Américo Marciano de Melo, 210, Jd. Alto da Boa Vista, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARIO NATARIO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 3.280.241-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 493.021.169-72, residente e domiciliado à Rua Américo Marciano de Melo, 210, Jd. Alto da Boa Vista, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 4/2017, Processo n° 156, data da homologação da licitação 17/07/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 20 (VINTE) dias: tendo início em 19/07/2017e término previsto para 07/08/17, encerrando com a prestação do serviço.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-4.000,00-(quatro mil reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 061/2017, visando à Aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das atividades do programa Bolsa Família junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 17 de julho de 2017. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 326/2017 DE 17 DE JULHO DE 2.017
Nomeia servidor em substituição, para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e da outras providências..
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de sujas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Artigo 127 da Lei Complementar n.º 037 de 08 de Novembro de 2.011.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. JANAÍNA NAYARA DA SILVA, indicada como membro Representante do Magistério Público Municipal, em substituição a Sra. VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO, nomeada pela Portaria n.º 199 de 20 de Abril de 2.017
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 17 de Julho de 2.017
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 327 DE 18 DE JULHO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor ALCIDES ZARAMELLA PACCI, matrícula n.º 8672, portador da CI/RG n.º 1.065.826-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o qüinqüênio 30/04/2004 a 29/04/2009, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 05 de julho de 2017 e término em 04 de outubro de 2017.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de julho de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE JULHO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor MARCIO FRANCISCHINI, matrícula n.º 10626 portador do CPF n.º 977.133.769-68 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Jurídica, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 25/05/2004 a 24/05/2009, a ser incluída na folha de pagamento de julho, agosto e setembro de 2017, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de julho de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 329, DE 18 DE JULHO DE 2017
Designa servidor, para exercer função e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, MILTON FREDIANI, matrícula nº 8966, portador da CI/RG n.º 507.591.759-34 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, para exercer a função de Responsabilidade Técnica de Expedição de Guia de Transporte de Animais - GTA, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2017.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 53% (cinqüenta e três) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na referência VI, classe G, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo V, e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 18 de julho de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE JULHO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula n.º 9210 portadora da CPF n.º 994.966.409-82 – SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 17/03/2010 a 16/03/2015, a ser incluída na folha de pagamento de julho de 2017, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de julho de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2149/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor, Senhor VASCO ANTONIO BUDIN, nomeado no cargo Efetivo de DENTISTA com matricula 2850, Licença Prêmio de 06 (seis) meses por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 2148/2017
"Dispõe sobre nomeação do Conselho de
Acompanhamento, Controle Social;
Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. CACS-Fundeb (2017/2019).
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Federal n°. 11.494/2007.
• Dois Representantes do Poder Executivo Municipal/Departamento Municipal de Educação.
TITULAR:
Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira
RG. N°. 8.401.756-6
CPF. N°. 049.424.599-90
Data de Nascimento: 21/04/1983
Mutirão III
Endereço: Rua Massaru Itami, 563
SUPLENTE:
Margareth Regina da Silva Escorcio
RG. .N°. 4.144.567-0
CPF. N°. 540.788.659-68
Data de Nascimento: 18/05/1966
Endereço: Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 882

TITULAR:
Renata Aparecida da Silva Raymundo
RG. N°. 32.336.539-5
CPF. N°. 041.897.689-95
Data de Nascimento: 06/06/1979
Endereço: Rua Campo Largo, 1.138
SUPLENTE:
Rosemeire Aparecida David Macedo
RG. N°. 8.370.398-9
CPF. N°. 042.457.639-22
Data de Nascimento: 13/04/1977
Endereço: Rua Jaguariaiva, 834
• Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública.
TITULAR:
Suely Fátima Domingues dos Santos
RG. N°. 5.683.974-7
CPF. N°. 017.846.239-03
Data de Nascimento: 03/12/1967
Endereço: Sitio Boa Vista, Estrada Santa Felicidade

SUPLENTE:
Cristina Maria Diniz
RG. N°. 7.263.706-2
CPF. N°. 019.706.999-14
Data de Nascimento: 29/12/1976
Endereço: Fazenda Maringá – Estrada para Ouro Verde
• Um Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública.
TITULAR:
Ligia Aparecida Gomes Bozzano
RG. N°. 5.105.605-1
CPF. N°. 027.908.269-00
Data de Nascimento: 18/09/1975
Endereço: Rua Ponta Grossa, 841
SUPLENTE:
Lucia Aparecida Barreto Laurindo
RG. N°.4.977.067-7
CPF. N°. 718.878.499-04
Data de Nascimento: 11/04/1968
Endereço: Rua Campo Largo n°. 824
• Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública.
TITULAR:
Cicera Belarmino Moraes de Oliveira
RG. N°. 5.206.335
CPF. N°. 826.047.709-20
Data de Nascimento: 19/10/1971
Endereço: Sitio Oliveira

SUPLENTE:
Tatiane Fagundes Paisca da Mota
RG. N°. 9.059.017-0
CPF. N°. 049.175.009-90
Data de Nascimento: 25/02/1986
Endereço: Rua Pedro de Souza Néia, 412
Jardim Itália
• Dois Representantes de Pais da Educação Básica Pública.
TITULAR:
Márcia da Silva dos Reis
RG. N°. 9.087.745-3
CPF. N°. 047.147.899-70
Data de Nascimento: 07/03/1984
Endereço: Rua
SUPLENTE:
Daiane SerranoMendes
RG. N°. 177.298-6
CPF. N°. 338.254.148-33
Data de Nascimento: 26/11/1986
Endereço: Rua Guarapuava, 824
TITULAR:
Maria Rosa Fabril
RG. N°. 5.734.296-0
CPF. N°. 023.461.049-22
Data de Nascimento: 06/09/1975
Endereço: Avenida Curitiba, 1.474
SUPLENTE:
Thamires Fernanda da Conceição
RG. N°. 12.330.015-7
CPF. N°. 087.310.079-45
Data de Nascimento: 02/03/1992
Endereço: Rua Antonina, 825
• Dois Representantes dos Alunos da Educação Básica – EJA Fase I
TITULAR:
Eraldo Pereira de Souza
RG. N°. 2.199.494
CPF. N°. 203.658.969-34
Data de Nascimento: 02/10/1943
Endereço: Rua São Mateus n°. 1492
SUPLENTE:
Maria Quitéria Graia Firmo
RG. N°. 17.545.260-X
CPF. N°. 077.978.478-27
Data de Nascimento: 01/02/1959
Endereço: Avenida Curitiba n°. 1466
TITULAR:
Josefina da Silva Dias
RG. N°. 5.507.904-8
CPF. N°. 016.470.459-08
Data de Nascimento: 21/12/1952
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul n°. 1392
SUPLENTE:
Renauva Batista dos Santos
RG. N°. 1.951.840
CPF. N°. 035.446.339-06
Data de Nascimento: 04/05/1944
Endereço: Rua Lapa n°. 1166
Art. 2º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua
Validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Julho de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14317
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: JUNG& CIA LTDA – ME
VALOR DA ATA: R$ 18.125,00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/07/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 18/07/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14017
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: PROATLAS ENGENHARIA GEOTECNOLOGIA E MAPEAMENTO LTDA – EPP.
VALOR DA ATA: R$ 11.400,00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/07/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 18/07/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14117
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: A . DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME.
VALOR DA ATA: R$ 29.250,00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/07/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 18/07/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2017
Data: 18.07.2017
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
Considerando o memorando on-line sob o nº 2013006224,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
29408-01	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowich	05/08/2014	Professor	4.526.364-9 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29407-01	Carina Finckler Hering	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	8.774.073-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
23060-02	Carlos Alves Correa	05/08/2014	Agente Sanitário	3.299.287-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29409-01	Juliane Paula Ribeiro Rocha	05/08/2014	Professor	8.045.748-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29412-01	Luzinete Bonifacio da Silva	05/08/2014	Atendente de Creche	4.924.337-5 – SESPII/PR	386	APROVADO	05/08/2017
29410-01	Maria Helena Teixeira	05/08/2014	Merendeira	3.922.238 – SESPII/PR	369	APROVADO	05/08/2017
29404-01	Odair José Lima	05/08/2014	Motorista de Veículos	8.141.246-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29405-01	Reinaldo de Souza	05/08/2014	Motorista de Veículos	8.172.797-0 – SESPII/PR	392	APROVADO	05/08/2017
29406-01	Ueslei de Oliveira de Almeida	05/08/2014	Motorista de Veículos	6.467.077-8 – SESPII/PR	392	APROVADO	05/08/2017
29397-01	Ana Lucia da Silva Vanin	14/07/2014	Professor	4.302.328-4 – SESPII/PR	392	APROVADO	14/07/2017
21741-02	Anatalia do Rosário Andreguetti	14/07/2014	Professor	3.416.099-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
17744-02	Cezar da Silva Motta	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	7.392.231-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29401-01	Chirleide Seabra Teixeira	15/07/2014	Secretário de Escola	12.843.274-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	15/07/2017
29386-01	Cleonice Jose dos Santos	01/07/2014	Merendeira	5.740.282-2 – SESPII/PR	363	APROVADO	01/07/2017
16403-04	Daniele Petry	14/07/2014	Professor	7.098.571-3 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29378-01	Denise Maria Pinto Vieira	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	7.610.244-9 – SESPII/PR	340	APROVADO	01/07/2017
29393-01	Eliane Pereira dos Santos	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	8.504.808-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
29377-01	Elizia Dias de Araujo Batista	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	9.401.337-2 – SESPII/PR	343	APROVADO	01/07/2017
29388-01	Fernanda de Oliveira	14/07/2014	Atendente de Creche	8.968.549-4 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29381-01	Fernando Oyama	01/07/2014	Assistente Administrativo	5.715.391-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
25593-02	Glauciane Maisa Mendes	14/07/2014	Professor	7.335.585-0 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29384-01	Graziela Barbosa de Azevedo	01/07/2014	Assistente Administrativo	13.825.899-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29398-01	Inalto Sant Anna de Sousa	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	7.383.397-3 – SESPII/PR	295	APROVADO	14/07/2017
29382-01	Jair Luiz dos Santos	01/07/2014	Motorista de Veículos	4.806.325-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
19712-02	Jose Carlos Pereira	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	5.139.081-4 – SESPII/PR	393	APROVADO	01/07/2017
29395-01	Leticia Liberato Dias	14/07/2014	Secretário de Escola	8.141.458-0 – SESPII/PR	328	APROVADO	14/07/2017
29399-01	Luiz Vieira da Silva	01/07/2014	Assistente Administrativo	6.575.151-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29390-01	Marcia Honorio Coelho	14/07/2014	Atendente de Creche	8.436.850-4 – SESPII/PR	258	APROVADO	14/07/2017
29400-01	Marcio Roberto Soares de Moura	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	1050293 – SESPII/MT	352	APROVADO	14/07/2017
29392-01	Maria Ilma Avelino Batista Barreiro	14/07/2014	Atendente de Creche	8.006.282-6 – SESPII/PR	388	APROVADO	14/07/2017
29394-01	Maria Teresa de Lima de Almeida	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	8.746.060-6 – SESPII/PR	337	APROVADO	14/07/2017
12831-05	Marli Verginotti	14/07/2014	Professor	4.949.309-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
29402-01	Roberto Martins	21/07/2014	Motorista de Veículos	986.723 – SESPII/MT	400	APROVADO	21/07/2017
21571-02	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	14/07/2014	Professor	6.459.011-1 – SESPII/PR	390	APROVADO	14/07/2017
29383-01	Roseli Terezinha Paternolli	01/07/2014	Assistente Administrativo	5.436.049-5 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29387-01	Sandro Jacinto dos Santos	07/07/2014	Motorista de Veículos	7.514.063-0 – SESPII/PR	390	APROVADO	07/07/2017
29385-01	Silmara Pacheco dos Reis Curtz	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	001031053 – SESPII/MS	385	APROVADO	01/07/2017
29379-01	Valdir da Luz Azevedo	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	563.049 – SESPII/MS	400	APROVADO	01/07/2017

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14217
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA-EPP.
VALOR DA ATA: R$ 13.700,00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/07/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 18/07/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP) PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, em favor das seguintes empresas:
Fornecedor: TIM CELULAR S/A
CNPJ/CPF: 04.206.050/0001-80
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP) PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE 50 APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A ASSINATURA MENSAL DE 050 LINHAS, TARIFA ZERO DAS 050 LINHAS, MODULO GESTOR ONLINE DAS 050 LINHAS, VC1 INTRA-REDE DE 5.000 MIN, VC1 PARA OUTROS DE 5.000 MIN, VC1 PARA FIXO DE 5.000 MIN, VC2 INTRA-REDE DE 300 MIN, VC2 PARA OUTROS DE 300 MIN, VC2 PARA FIXO DE 300 MIN, VC3 INTRA-REDE DE 300 MIN, VC3 PARA OUTROS DE 300 MIN, VC3 PARA FIXO DE 300 MIN, SMS DE 1.000, PLANO DE INTERNET 5GB DE 5 LINHAS, SENDO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ SOMENTE OS MINUTOS EFETIVAMENTE CONSUMIDOS, OBEDECENDO AS REGRAS ESTIPULADAS PELA ANATEL
TIM
12,00 R$ 5.712,50 R$ 68.550,00
Valor Total Homologado - R$ 68.550,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, em 17 de julho 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas aplicáveis ao caso, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA QUANTO A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DO PLAMSAN - PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2017/2020, em favor da empresa REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME, com proposta no valor de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação.
Tuneiras do Oeste, em 17 de julho 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas aplicáveis ao caso, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE, DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA, em favor da empresa REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, com proposta no valor de R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação.
Tuneiras do Oeste, em 18 de julho 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital.
O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2017, às 08h00min, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 18 de julho de 2017.
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº025/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 025/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa para aquisição de relógio ponto com biometria com cartão aproximidades e código individual, para uso na Escola Augusto dos Anjos-Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Eliza, e Escola Municipal Castro Alves Ensino Infantil e Fundamental do Distrito de Casa Branca do município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME 4.120,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 17 de julho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº024/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 024/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de material esportivo para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Esportes do município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. , tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA -ME 8.030,00
J.C. QUINHONE ATACADISTA - EPP 18.829,25
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 17 de julho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº023/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 023/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de inspeções e auditorias, assessoria e consultoria, para atualização da estrutura administrativa, de cargos comissionados, apoio ao setor de controle interno, adoção de medidas de contenção e redução da despesa municipal, em atendimento a Secretária de Administração do Município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA 69.600,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 17 de julho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3º - TERMO ADITIVO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, com sede na Av. Alberto Biyngton Junior nº. 679, CNPJ sob o nº. 02 044 316/0001-00, contratado: WEBSTILO ASSESSSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 07 148 198/0001-65, com sede e foro na Rua Belo Horizonte, nº. 1625, Jardim Global, no Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, tendo em vista o processo licitatório Pregão nº 001/2015. Ficam cláusulas da vigência inalteradas até 31/12/2017. A cláusula segunda, do 2º Termo Aditivo do valor, passa a ser de r$- 3.592,54 mensais, com redução do valor ajustado de comum acordo, ficando o valor total do contrato restante em r$- 32.332,86, para o período restante de vigência do presente restante do contrato em 09 meses de 01/04 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 01.001 - 01 031 1100 2001 - 3.3.90.35.00.0000.
Xambre - Pr., 31 de março de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ — Contratante
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA — Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 47 / 2017

No dia 17 de julho de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 6299 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
NELSON DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 624.481.299-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 002B, JARDIM OLIVEIRA, RUA SAO VICENTE, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4952720.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de julho de 2017.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **47 / 2017** CADASTRO: **1-4952720** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: NELSON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 624.481.299-91
ENDEREÇO: EST P/ UMUARAMA, Nº 4433, CEP: 87500000 - JARDIM SHANGRILA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 27 / 2017

No dia 8 de junho de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 6138 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EDSON JOSE MARASSI, inscrito(a) no **CPF Nº. 089.065.139-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0002, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS PRIMULAS, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3185900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **27 / 2017** CADASTRO: **1-3185900** ZONA: **0000** QUADRA: **0024** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: EDSON JOSE MARASSI - CPF/CNPJ: 089.065.139-68
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 12 APTO 702, JARDIM ALVORADA CEP: 87035050 - MARINGA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.756/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 016/2017 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 – SAÚDE, que trata da aquisição materiais médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, para os itens 01, 02, 04, 07, 09, 17, 22, 27, 28, 29, 32, 34, 39, 47, 49, 90, 107, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 141, 142, 144, 148, 152, 153, 175, 176, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 195, 196 e 197; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP para os itens 03, 08, 10, 12, 13, 16, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 52, 53, 61, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 91, 100, 114, 126, 132, 136, 137, 139, 149, 156, 160, 162 e 171; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP , para os itens 05, 06,11,20, 23, 24, 25, 26, 43, 46, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 88, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 117, 118, 128, 134, 138, 151, 155, 159, 164, 166, 168, 179, 180 e 190; ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, para os itens 33, 55, 67, 109, 110, 111, 112, 119, 135, 143, 158 e 167; GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, para os itens 41, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 106, 113, 115, 127, 133, 140, 145, 146, 147, 150, 161, 163, 165, 169, 172, 173, 174, 187, 188, 191 e 192; MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, para os itens 14,15, 18, 19, 21, 30, 31, 40, 60, 69, 70, 80, 81, 87, 96, 97, 102, 108, 116, 154, 157, 170 E 189.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017), que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em favor das seguintes empresas:
Fornecedor: CRI GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
3
SÊMEN BOVINO. Características para touro da raça Holandesa preto e branco; Sexado mínimo 90% de fêmea; Prova: Convertida pelo Dairy Bulls para o sistema Americano não inferior a Dezembro de 2016; Leite Lb$: igual ou superior a 1200 (Confiabilidade igual ou superior a 79%); TPI: Igual ou superior a 2200; NM$: igual ou superior a 450; Gordura: igual ou superior a 30 lbs; Proteína: igual ou superior a 30 lbs; Comp. De úbere: igual ou superior a 1,5; Comp. P&P: igual ou superior a 0,5; Facilidade de parto: igual ou inferior a 6,0%; Células Somáticas (SCS): igual ou inferior a 3,00.
CRI001HO11029STEVIE
50,00
R$ 77,70
R$ 3.885,00
4 SÊMEN BOVINO. Características para touro da raça Jersey; Prova: Convertida pelo Dairy Bulls para o sistema Americano não inferior a Dezembro de 2016; Leite Lb$: igual ou superior a 600 (Confiabilidade igual ou superior a 90%); JPI: Igual ou superior a100; NM$: igual ou superior a 200; Gordura: igual ou superior a 20 lbs; Proteína: igual ou superior a 20 lbs; Comp. de úbere (JUI): igual ou superior a 10 (Confiabilidade igual ou superior a 80%); Tipo (PTA): igual ou superior a 0,1; Estatura: igual ou superior a 0,1; Células Somáticas (SCS): igual ou inferior a 3,00. CRI001JE00791DIVIDEND 50,00 R$ 21,50 R$ 1.075,00
5 SÊMEN BOVINO. Características para touro da raça Jersey; Sexado no mínimo 90% de fêmea; Prova: Convertida pelo Dairy Bulls para o sistema Americano não inferior a Dezembro de 2016; Leite Lb$: igual ou superior a 500 (Confiabilidade igual ou superior a 80%); JPI: Igual ou superior a 50; NM$: igual ou superior a 150; Gordura: igual ou superior a 20 lbs; Proteína: igual ou superior a 20 lbs; Comp. de úbere (JUI): igual ou superior a 10 (Confiabilidade igual ou superior a 80%); Tipo (PTA): igual ou superior a 0,1; Estatura: igual ou superior a 0,1; Células Somáticas (SCS): igual ou inferior a 3,00. CRI001JE00826DAZZLER 50,00 R$ 82,00 R$ 4.100,00
Valor Total Homologado - R$ 9.060,00

Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1
SÊMEN BOVINO. Características para touro da raça Holandesa preto e branco; Prova: Convertida pelo Dairy Bulls para o sistema Americano não inferior a Dezembro de 2016; Leite Lb$: igual ou superior a 1300 (Confiabilidade igual ou superior a 95%); TPI: Igual ou superior a 2100; NM$: igual ou superior a 350; Gordura: igual ou superior a 20 lbs; Proteína: igual ou superior a 20 lbs; Comp. De úbere: igual ou superior a 1,0 (Confiabilidade igual ou superior a 95%); Cpmp. P&P: igual ou superior a 0,3 (Confiabilidade igual ou superior a 95%); Vida produtiva/permanência no rebanho: igual ou superior a 2; Facilidade de parto: igual ou inferior a 5% (Confiabilidade igual ou superior a 95%); Taxa de Prenhes das filhas (DPR): igual ou superior a 3; Mortalidade das crias (SSB): igual ou inferior a 7% (Confiabilidade igual ou superior a 95%); Natimorto filhas (DSB): igual ou inferior a 5% (Confiabilidade igual ou superior a 95%); Células Somáticas (SCS): igual ou inferior a 3,00.
ALTA/SUSTAIN
300,00
R$ 18,90
R$ 5.670,00
Valor Total Homologado - R$ 5.670,00

Fornecedor: LAGOA DA SERRA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
2
SÊMEN BOVINO. Características para touro da raça Holandesa preto e branco; Prova: Convertida pelo Dairy Bulls para o sistema Americano não inferior a Dezembro de 2016; Leite Lb$: igual ou superior a 1800 (Confiabilidade igual ou superior a 90%); TPI: Igual ou superior a 2000; NM$: igual ou superior a 290; Gordura: igual ou superior a 15 lbs; Proteína: igual ou superior a 30 lbs; Comp. De úbere: igual ou superior a 1,2; Vida produtiva /permanência no rebanho: igual ou superior a 2; Facilidade de parto: igual ou inferior a 5,0%; Células Somáticas (SCS): igual ou inferior a 3,00.
CRV LAGOA
200,00
R$ 16,00
R$ 3.200,00
6 SÊMEN BOVINO. Características para touro Girolando 5/8; Prova: Provado, participante do programa PMGG/EMBRAPA não inferior a Dezembro de 2016; PTA Leite kg: igual ou superior a 200; Lactação da mãe: igual ou superior a 9.000 Kg. CRV LAGOA 50,00 R$ 21,50 R$ 1.075,00
Valor Total Homologado - R$ 4.275,00
Fornecedor: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 06.163.768/0001-62
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
7
SÊMEN BOVINO. Características para touro Jersolando; Mínimo 75% Holandês; Prova: Prova do país de origem não inferior a Dezembro de 2016; Leite (L): igual ou superior a 800; Gordura: Positivo; Proteína: Positivo; Comp. de úbere: Positivo.
GENSUR
80,00
R$ 29,00
R$ 2.320,00
8 SÊMEN BOVINO. Características para touro Jersolando; Sexado no mínimo 90% de fêmea; Mínimo 75% Holandês; Prova: Prova do país de origem não inferior a Dezembro de 2016; Leite (L): igual ou superior a 800; Gordura: Positivo; Proteína: Positivo; Comp. de úbere: Positivo. GENSUR 20,00 R$ 90,00 R$ 1.800,00
Valor Total Homologado - R$ 4.120,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, em 17 de julho 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 061/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CETROS – CENTRO DE TRATAMENTO DA OBESIDADE E SOBREPESO LTDA - ME, para prestação de serviços de exames especializados de endoscopia digestiva alta com sedação – Pesquisa de H. Pylori e foto, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2017, anexo. Em 18 de julho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/07/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 062/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa S. Z. SCHULZ & CIA LTDA - EPP, para prestação de serviços de exames especializados de endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. Pylori e foto (adulto), endoscopia digestiva pediátrica com foto, biópsia e anestesia, colangiopancreatografia retrógada endoscópica CPRE, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2017, anexo. Em 18 de julho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/07/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 063/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA - ME, para prestação de serviços especializados de cirurgias na área de urologia para a realização de ureterolitotripisia/LTU, nefrectomia laparoscópica, nefrolitotripsia percutânea, RTU de próstata, passagem de cateter DJ, ultrassom de bolsa escrotal com Doppler, serviço de anestesia para cirurgias urológicas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2017, anexo. Em 18 de julho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/07/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 064/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA - EPP, para prestação de serviços especializados de cirurgias na área de urologia para a realização de: passagem de cateter DJ, RTU de próstata, ureterolitotripsia/LTU, nefrectomia laparoscópica, nefrolitotripsia percutânea, serviço de anestesia para cirurgias urológicas, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2017, anexo. Em 18 de julho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/07/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 183/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto de motosserras e motopodas da marca STIHL, aquisição de equipamentos (motosserra e motopoda) e materiais diversos que serão utilizados pela Divisão de arborização urbana, neste Município e Distritos, conforme descrição do anexo I.
Valor Total: R$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 071/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.586/2017, em 03 de julho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de julho de 2017, edição nº. 11.009, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 186/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico - cabo PP 4x1,5 mm flexível, para atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito, deste Município
Valor Total: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 04/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 076/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.589/2017, em 03 de julho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de julho de 2017, edição nº. 11.009, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção, calibração e verificação sendo normas do INMETRO de Etilômetro BAF-300, para atender as necessidades da Umutrans – Diretoria de Trânsito, deste Município.
Valor Total: R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 06/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017, ratificado em 05 de julho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2017, edição nº. 11.011, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: QNET TELECOM LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento/instalação de links de dados de 10 (dez) Mbps Full, fibra óptica, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, links de dados VPN, para instalação de circuito de câmeras de vídeo monitoramento do Município, instaladas na central da Guarda Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 078/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.590/2017, em 03 de julho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de julho de 2017, edição nº. 11.009, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 196/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
Objeto: Aquisição de veículo, tipo passeio 0 (zero) Km, para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, que será utilizado no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS II, deste Município.
Valor Total: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
Vigência: 17/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 077/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.743/2017, em 13 de julho de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2017, edição nº. 11.019, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 18 de julho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 072/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais), para a realização de até 1.500 sessões de fisioterapia, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais) para até R$ 154.110,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e dez reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F:496
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama – PR, e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92, Diretora de Saúde deste Município.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2017.
Umuarama, 18 de julho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.757/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CHRISTIANE DE ABREU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora CHRISTIANE DE ABREU, portadora da cédula de identidade RG n° 8.295.458-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 068.927.789-09, nomeada em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5365/2017, com fruição no período de 17 de julho de 2017 a 10 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.758/2017
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARCIA HACHICHO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARCIA HACHICHO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 4.272.040-2-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 648.980.599-53, nomeada em 14 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhar dependente em dias e períodos alternados, por 90 (noventa) dias, com base no art. 99, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 6690/2017, no período de 24 de maio de 2017 a 21 de agosto de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.759/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA, matrícula nº 930841, portadora da cédula de identidade RG nº 4.246.002-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 617.182.389-91, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeada em 09.08.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 9 de agosto de 2014 a 8 de agosto de 2016 passando da referência 07 para referência 08, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.760/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DIRCEU JOSÉ DE ARAÚJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DIRCEU JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula nº 930501, portador da cédula de identidade RG nº 4.456.011-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.610.899-80, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 09.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 9 de agosto de 2014 a 8 de agosto de 2016, passando da referência 22 para referência 23, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.761/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal HERMÍNIO CARVALHO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal HERMÍNIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 930411, portador da cédula de identidade RG nº 4.270.437-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 571.007.309-10, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2014 a 9 de agosto de 2016, passando da referência 07 para referência 08, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.762/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal GILMAR ANTONIO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal GILMAR ANTONIO SOARES, matrícula nº 930681, portador da cédula de identidade RG nº 3.822.453-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.034.699-04, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2014 a 9 de agosto de 2016, passando da referência 07 para referência 08, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.763/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal IZAURA MOLINARI LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal IZAURA MOLINARI LOPES, matrícula nº 621382, portadora da cédula de identidade RG nº 4.304.141-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 575.561.569-15, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeada em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2014 a 9 de agosto de 2016 passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.764/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON GONÇALVES FILHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON GONÇALVES FILHO, matrícula nº 930331, portador da cédula de identidade RG nº 16.428.421 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.660.558-70, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2014 a 9 de agosto de 2016, passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.765/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ CRISTIANO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, matrícula nº 881104, portador da cédula de identidade RG nº 7.936.915-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.419-33, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, nomeado em 11.08.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2016, passando da referência 41 para referência 42, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.766/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CAMILA REVESSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CAMILA REVESSO DA SILVA, matrícula 902802, portadora da cédula de identidade RG nº 8.284.981-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 041.776.159-78, ocupante da função de emprego público de Farmacêutica-20h, admitida em 04.05.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016 passando da referência 11 para referência 12, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.767/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JOSAINE TEREZA CEROZINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JOSAINE TEREZA CEROZINO, matrícula nº 931651, portadora da cédula de identidade RG nº 8.107.547-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 042.955.599-70, ocupante da função de emprego público de Enfermeiro-40H, admitida em 01.08.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016 passando da referência 37 para referência 38, classe "A", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.768/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA, matrícula nº 931571, portadora da cédula de identidade RG nº 5.758.579-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 023.490.089-08, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01.08.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.769/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSEMARE REBUSSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSEMARE REBUSSI, matrícula nº 931731, portadora da cédula de identidade RG nº 4.270.307-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 843.731.489-53, ocupante da função de emprego público de Dentista-8H, admitida em 09.08.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 9 de agosto de 2014 a 8 de agosto de 2016 passando da referência 76 para referência 77, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.770/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANTONIO MARCOS MOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANTONIO MARCOS MOTA, matrícula nº 983021, portador da cédula de identidade RG nº 6.397.466-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 884.736.279-20, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 13.08.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 13 de agosto de 2014 a 12 de agosto de 2016, passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.771/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAÚJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAÚJO, matrícula nº 996851, portadora da cédula de identidade RG nº 10.727.187-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 080.764.609-13, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 25.08.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 25 de agosto de 2014 a 24 de agosto de 2016, passando da referência 23 para referência 24, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.772/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANA MARIA DA SILVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANA MARIA DA SILVA FURLAN, matrícula nº 261581, portadora da cédula de identidade RG nº 4.599.856-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 668.411.199-91, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, admitida em 01/09/1986 e nomeada em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2016 passando da referência 30 para referência 31, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.773/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal OSVALDO JORGE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal OSVALDO JORGE PEREIRA, matrícula nº 369941, portador da cédula de identidade RG nº 3.897.127-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 361.486.799-49, ocupante do cargo de carreira de Vigia, admitido em 15/09/1986 e nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2016, passando da referência 21 para referência 22, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.774/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DE LOURDES GIANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DE LOURDES GIANINI, matrícula nº 6981, portadora da cédula de identidade RG nº 4.308.462-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 634.176.509-68, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, nomeada em 16.09.1992 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 16 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2016 passando da referência 47 para referência 48, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.775/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal JAIR RIBEIRO DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal JAIR RIBEIRO DA CUNHA, matrícula nº 764301, portador da cédula de identidade RG nº 5.255.185-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 006.185.709-26, ocupante da função de emprego público de Gari, admitido em 02.09.2004 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 2 de setembro de 2014 a 1º de setembro de 2016, passando da referência 10 para referência 11, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.776/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARILDA OSVALDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de l9 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARILDA OSVALDO DA SILVA, matrícula nº 905221, portadora da cédula de identidade RG nº 3.320.010-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 489.667.039-68, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 04.09.2006 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 4 de setembro de 2014 a 3 de setembro de 2016 passando da referência 12 para referência 13, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 060/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SJ DA SILVA GUIEM – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, perfazendo o valor deste termo em R$ 1.758,71 (um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e um centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 18.346,50 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para R$ 20.105,21 (vinte mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:55 - F:1000
07.001.04.121.0002.2.023. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:97 - F:1000
07.001.16.122.0004.2.166. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:102 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:123 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:253 - F:1000
11.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:280 - F:1000
13.001.18.541.0011.2.140. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:334 - F:1000
13.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:354 - F:1000
14.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:387 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:393 - F:1000
15.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:425 - F:60080
15.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:60074
15.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.36.00.00 - D:479 - F:60074
17.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:550 - F:103
17.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:551- F:104
17.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:552 - F:107
17.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:564 - F:1000
17.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:581- F:1000
17.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:592 - F:104
18.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:633 - F:1000
20.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:689 - F:1000
21.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:716 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/07/2017.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 165/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 25.042,50 (vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 135.135,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para R$ 160.177,50 (cento e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2017.
Umuarama, 18 de julho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 060/2017 - SAD solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação da empresa C. E. IKINO - CONRUÇÕES, sob regime de empreitada global, para conclusão de obra em alvenaria da Unidade Básica de Saúde San Remo, deste Município, com dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2017, anexo. Em 17 de julho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 17/07/2017
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS.
Contrato de prestação de serviços n° 102/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME.
Objeto: prestação serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos ambulatoriais na especialidade de oftalmologia com valores constantes da tabela SIA/SUS.
Prazo: início em 12 de julho de 2017 e término em 12 de julho de 2018
Fundamentação: inexigibilidade nº 087/2017
Contrato de prestação de serviços n° 103/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME.
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Oftalmologia, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA.
Prazo: início em 12 de julho de 2017 e término em 12 de julho de 2018
Fundamentação: inexigibilidade nº 086/2017
Contrato de prestação de serviços n° 096/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: M. A. PARISI & CIA LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico.
Prazo: início em 03 de julho de 2017 e término em 03 de julho de 2018
Fundamentação: inexigibilidade nº 075/2017
Contrato de prestação de serviços n° 104/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE ANESTESIA UMUARAMA S/S LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de anestesias a nível hospitalar.
Prazo: início em 13 de julho de 2017 e término em 13 de julho de 2018
Fundamentação: inexigibilidade nº 083/2017
Umuarama, 18 de julho de 2017.
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA DE UMUARAMA 2ª VARA CIVEL DE UMUARAMA – PROJUDI - Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n° 3693 - Zona I – Umuarama /PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - Processo: 0000426-60.2000.8.16.0J 73. Classe Processual: Execução de Titulo Extrajudicial Assunto Principal: Nota Promissória - Valor da Causa: R$ 682.584,49. Exequente(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Executado(s): CANTEIRO COM£RCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. ESPÓLIO DE ETAIR GEGLINI - JOAO PAULO GEGLINI EDITAL DE INTIMAGAO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2" VARA CIVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quartos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos n°. 0000426-60.2000.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial onde é exequente Syngenta Proteção de Cultivos Ltda e executados Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda, Espólio de Etair Geglini e João Paulo Geglini, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO da empresa J.P. Geglini, inscrita no CNPJ/MF n°. 12.940.194/0001-94 e dos executados Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°. 84.947.852/0001-80, Espólio de Etair Geglini, inscrita no CPF/MF n°. 143.961.739-20 e João Paulo Geglini, inscrita no CNPJ/MF n°. 619.701.409-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): 50%• (cinquenta por cento) das cotas sociais pertencentes ao executado João Paulo Geglini, inscrito no CPF/MF sob nº 609.701.409-25, realizada por termo nos autos, cuja cópia segue anexa, bem como, para que doravante deposite em Juízo todos os lucros e recursos destinados ao sócio João Paulo Geglini. Assim, fica os executados INTIMADOS da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Umuarama, 19 de junho de 2017. Marcelo Pimentel Bertasso – Juiz de Direito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone / Fax (0**44) 3675-2277 / e-mail: ricidadegaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei n° 9.514/97, **INTIMA: AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.827.177/0002-00, AGROPECUÁRIA VALE DO RIO PARANÁ LTDA inscrita no CNPJ n° 07.487.129/0001-15, CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, inscrito no CPF n° 653.914.709-00,** e **CRISTINA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS, inscrita no CPF n° 653.915.439-91**, a comparecer(em) em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, n° 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente na sede da credora, localizada na Rodovia PR-317, Km. 28, Recanto Municipal, em Toledo,PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 17/05/2017 foi estimado em R$890.481,06, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com a **FARICON AGRICOLA S/A** (CNPJ n° 20.514.651/0001-07), em 30/12/2014, registrado sob n° R-2, na matrícula n° 23.846, deste Ofício, tendo como garantia o imóvel denominado de uma área de terras 12,8502 hectares, ou sejam, 5,3100 alqueires paulistas, constituída pelos lotes n°s 216-A e 217,da Gleba n° 05, 1ª Secção da Colônia Tapejara, em Rondon,PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 17/07/2017. O Oficial.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qw5xY.k4wyv.7dFjZ
Controle:
AkeTu.dbreO
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
REGISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 238/2017
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA-PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE.
Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Esperança Nova conforme determinação legal do Decreto (106/2017) do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Valdir Hidalgo Martinez e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência João Batista Ianque.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no salão Múltiplo Uso, situado na Rua Tarcísio Sales Medeiros Maia 304.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Valdir Hidalgo Martinez
Coordenador Geral: João Batista Ianque
Coordenador Adjunto: Ana Claudia Baliski Carvalho
Secretário Executivo: Amanda Naiara Gonçalves Bolsanelo Dudek
Tesoureiro: Edson Jaques Santos
Secretaria de Credenciamento: Edilaine Ferreira Martins dos Santos, Rosimere dos Santos Costa.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Thiago Silva de Campos
Relator: Valdeir Zafalão Marques.
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 27 de julho na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 28, no local; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º - Não serão realizadas Pré-Conferências. E as escolhas dos delegados da Conferência será realizada na reunião com C.M.S. (Conselho Municipal de Saúde).
Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Esperança Nova, 17 de julho de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 1.777/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal FERNANDA BERTELIS MERLINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal FERNANDA BERTELIS MERLINI, matrícula nº 904921, portadora da cédula de identidade RG nº 8.160.608-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 041.062.069-60, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista-20h, nomeada em 04.09.2006 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 4 de setembro de 2014 a 3 de setembro de 2016 passando da referência 11 para referência 12, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 053/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 6.566,02 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos) para a realização de até 1.406 sessões de fisioterapia, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 78.792,24 (setenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 85.358,26 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) para até R$ 164.150,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F:496
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama – PR, e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92, Diretora de Saúde deste Município.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/06/2017.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 023/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MINIKOWSKI E JUNG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R$ 55.153,34 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) para até R$ 57.010,79 (cinqüenta e sete mil dez reais e setenta e nove centavos) seguindo o índice de IGPM de 3,37%, perfazendo o valor total deste termo aditivo em até R$ 684.129,48 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ R$ 2.045.339,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais), para até R$ 2.729.468,48 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:33 – F:1
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 Secretária da Saúde, e a Srª Andressa Paola de Oliveira Queiroz Martins, inscrita no CPF sob o nº. 016.862.981-02, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde do Município de Umuarama – PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2017.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 089/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 8.500,80 (oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 34.003,20 (trinta e quatro mil e três reais e vinte centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 391.036,80 (trezentos e noventa e um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos), para até R$ 425.040,00 (quatrocentos e vinte cinco mil e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:33 – F:1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F:1
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama – PR, e a Srª Andressa Paola de Oliveira Queiroz Martins, inscrita no CPF sob nº 016.862.981-02, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde deste Município.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2017.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 057/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), para até R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F: 496
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/05/2017.
Umuarama, 18 de julho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 1.778/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LILYAN HELEDIANE SENTECHEM BELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de l9 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LILYAN HELEDIANE SENTECHEM BELLI, matrícula nº 905061, portadora da cédula de identidade RG nº 6.207.781-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 004.740.489-26, ocupante da função de emprego público de Psicóloga-40h, admitida em 04.09.2006 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 4 de setembro de 2014 a 3 de setembro de 2016 passando da referência 40 para referência 41, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de setembro de 2.016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Objetivo: Notificar sobre rescisão de contrato com reintegração de posse à VENDEDORA.
Por este instrumento apresenta-se, LEANDRO JOSÉ, residente e domiciliado à Rua Tenente Antônio Barbosa, nº 297, Jardim do Lago, CEP 13.051-038, na Cidade de Campinas – SP., designado simplesmente COMPRADOR, e, GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona I, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná designada VENDEDORA.
Através desta declaramos publicamente que em virtude de não manifestação e/ou acordo por parte do COMPRADOR, rescindimos o contrato de compra e venda de bem imóvel conforme notificação registrada pela VENDEDORA no cartório de 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, no dia 02/06/2017, que notificou o COMPRADOR sobre o inadimplemento baseada nas cláusulas contratuais, bem como também notificamos a reintegração imediata da posse do bem imóvel: Quadra 04, lote 06 do loteamento Jardim Império do Sol II na cidade Umuarama - PR.
Notificamos também que disponibilizamos o distrato comercial e os valores a restituir de acordo com as cláusulas que regem o contrato, necessitando somente que o COMPRADOR se manifeste e se apresente à VENDEDORA para a devida formalização e conclusão do processo.
Umuarama-PR, 18 de julho 2017.
GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Sócio Gerente

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA,** sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 037/038 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: Lote de n.º H-Rem-1 com área de 607,81 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 20,13 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 25,16 metros. Leste: Confronta-se com a Rua Arlindo Balbino Neto, na extensão de 28,89 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 27,40 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ CARAVANTE**, brasileiro, solteiro, maior, tratorista, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 059/061 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: Data de Terras nº 20, da Quadra nº 55, situada no Bairro Alto da Glória, nesta cidade e comarca, com área de 472,50 m2. Confrontações: Norte confronta com a data nº 09, na distancia de 13,50 metros; Sul confronta com a Rua Cambará, na distancia de 13,50 metros; Leste confronta com a data nº 19, na distancia de 35,00 metros; Oeste confronta com a data nº 21, na distancia de 35,00 metros. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Giovani Francez Machado, Agrimensor CREA-PR 133.178-TD. Imóvel objeto da Transcrição nº 4268 do livro 3-B de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA,** sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 042/043 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: Lote de n.º O-Rem com área de 1.530 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, com as seguintes confrontações: Norte com a Avenida das Indústrias, na extensão de 56,71 metros; ao Sul confronta-se com o Lote O na extensão de 57,94 metros de propriedade de Rosemery Issa Rizk Costa e Daniel Costa conforme matrícula n.º 5.452 do 1º CRI de Cruzeiro do Oeste/PR.; ao Leste confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 28,76 metros de propriedade de Antônio Pavan e Maria Ignez Penasso Pavan e ao Oeste confronta-se com a Avenida João Ceccon, na extensão de 28,21 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de Ismar de Oliveira, casado, médico, inscrito no CPF nº 003.591.309-68; Lídia Marques da Costa Branco, viúva, comerciante, inscrita no CPF nº 280.683.519-49; Lídia Maria Marques da Costa Branco, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 277.042.709-15; Carlos José Marques da Costa Branco, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 348.861.179-53; Vera Maria Marques da Costa Branco, solteira, universitária, inscrita no CPF nº 363.908.449-72 e Carlos Augusto da Costa Branco, solteiro, inscrito no CPF nº 365.977.759-53, todos residentes e domiciliados na Cidade de Londrina-PR, sendo o primeiro na Rua Souza Naves, nº 275 e os demais na Avenida São Paulo, nº 412, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 001/004 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: Lote de Terras nº 3/P, subdivisão do lote 03 e 11 da subdivisão do lote 3-A, ambos da Gleba n.º 07 do Núcleo Cruzeiro neste Município e Comarca com área global de 41,14 hectares. Confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa do Lote n.º 3-0/10, na lateral da estrada de servidão dos referidos lotes; segue confrontando com a Fazenda Ano Bom pela referida estrada de servidão com rumo geral de SE-79º27 na extensão de 1.016,00 metros, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Capricórnio. Segue margeando este seu curso abaixo, por sua margem esquerda até encontrar uma cerca de arame farpado cravada na divisa do lote n.º 3-0/10. Segue agora com rumo SO-45º03 confrontando com os referidos lotes por uma cerca de arame farpado e linha seca na extensão de 1.278 metros, até chegar à marca de partida. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Jair Brune, Agrimensor CREA-PR 2994-TD. Imóvel objeto da Matrícula nº 8105 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA,** sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 039/040 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: Lote de nº H-Rem-2 com área de 967,04 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 38,59 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 33,61 metros. Leste: Confronta-se com o Lote H-Rem-1, na extensão de 27,40 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote O-R, na extensão de 28,76 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.489.797,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.270.826,60	50,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	13.224.490,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.563.265,95	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.387.756,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.387.755,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.918.367,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.714.285,80	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 06m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	26.152.222,24	11.485.810,12	10.985.170,24
Receita Tributária	2.529.280,00	893.314,25	978.577,47
IPTU	250.000,00	141.596,14	135.275,40
ISS	1.300.000,00	297.463,91	439.805,04
ITBI	500.000,00	215.278,03	187.920,67
IRRF	124.500,00	78.666,84	46.121,81
Outras Receitas Tributárias	354.780,00	218.789,75	196.489,71
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-58.480,42	-27.035,16
Receita de Contribuição	390.000,00	235.762,30	128.559,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	390.000,00	238.565,39	130.646,37
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-2.803,09	-2.087,27
Receita Patrimonial Líquida	5.436,00	312,79	0,00
Receita Patrimonial	138.836,00	221.844,47	207.053,98
(-) Aplicações Financeiras	-133.400,00	-221.531,68	-207.053,98
Transferências Correntes	22.776.587,24	10.225.226,64	9.803.969,22
FPM	9.468.718,00	4.279.111,12	3.961.242,02
ICMS	7.545.956,00	3.696.620,35	3.380.060,05
Convênios	500.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.261.913,24	2.249.495,17	2.462.667,15
Demais Receitas Correntes	450.919,00	131.194,14	74.064,45
Dívida Ativa	116.949,00	69.044,48	36.589,12
Diversas Receitas Correntes	333.970,00	62.554,96	37.610,03
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-405,30	-134,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.636.504,47	1.546.260,83	1.064.804,41
Operações de Crédito (III)	3.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	31.791,87	0,00
Transferências de Capital	636.504,47	1.514.468,96	1.064.804,41
Convênios	636.504,47	1.514.468,96	1.064.804,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	636.504,47	1.514.468,96	1.064.804,41
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**26.788.726,71**	**13.000.279,08**	**12.049.974,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUDADAS Até o Bimestre/2017	DESPESAS LIQUDADAS Até o Bimestre/2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.912.838,59	8.566.160,39	10.671.862,25	8.437.159,54	10.333.641,33	129.000,85	338.220,92
Pessoal e Encargos Sociais	12.005.376,56	5.778.862,69	5.133.257,59	5.778.862,69	5.133.257,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	2.720,52	2.237,08	2.720,52	2.237,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.877.462,03	2.784.577,18	5.536.367,58	2.655.576,33	5.198.146,66	129.000,85	338.220,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.882.838,59	8.563.439,87	10.669.625,17	8.434.439,02	10.331.404,25	129.000,85	338.220,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.526.881,60	740.341,52	849.204,27	736.871,66	710.686,46	3.469,86	138.517,81
Investimentos	4.346.881,60	697.556,43	796.538,64	694.086,57	658.020,83	3.469,86	138.517,81
Inversões Financeiras	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	42.785,09	52.665,63	42.785,09	52.665,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.376.881,60	697.556,43	796.538,64	694.086,57	658.020,83	3.469,86	138.517,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	36.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**29.295.766,19**	**9.260.996,30**	**11.466.163,81**	**9.128.525,59**	**10.989.425,08**	**132.470,71**	**476.738,73**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.507.039,48**	**3.739.282,78**	**583.810,84**	**3.871.753,49**	**1.060.549,57**	**-132.470,71**	**-476.738,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 17/jul/2017 as 09h e 12m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	606.503,94	576.520,89		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	606.503,94	576.520,89		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	398.835,38	368.852,33		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	27.262,23	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	163.904,59	161.183,77		
Com Instituição Não Financeira	207.668,56	207.668,56		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	207.668,56	207.668,56		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.716.216,93	7.360.111,17		
Disponibilidade de Caixa	3.655.687,95	7.277.551,64		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.884.767,07	8.096.364,60		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-229.079,12	-818.812,96		
Demais Haveres Financeiros	60.528,98	82.559,53		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.974.679,59	24.489.797,17		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	2,53	2,35		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.769.615,51	29.387.756,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.892.653,96	26.448.980,94		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	1.604,15	175.472,34		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.587,42	95.812,42		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.307.745,15	0,00
Pessoal Ativo	12.247.864,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	59.880,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.918,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	36.918,55	0,00
Pensionistas	11.219,26	0,00
IRRF	25.699,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.270.826,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.489.797,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.489.797,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**12.270.826,60**	**50,11**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.224.490,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.563.265,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.902.041,42	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/jul/2017 as 08h e 58m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO – SECRETARIO DA FAZENDA E
TAKETOSHI SAKURADA – Prefeito
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA – CONTADORA
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS – Controle Interno
Almir Matos – Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1590/2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 422, de 12 (doze) de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 15.839,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610007.1.059000 Investimentos na Área Educacional – Escola / Cmei
7544/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.839,40
Fonte de Recursos 136 – Aquisição de Equipamentos – Termo de Compromisso – PAR / FNDE
Art. 2º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
353/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
136 Aquisição de Equipamentos – Termo de Compromisso – PAR / FNDE 20.000,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
321/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
330/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 220.000,00
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0704 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.053000 Manutenção dos Serviços Rodoviários
432/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 240.000,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
331/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 125.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 120/2017
Pregão Presencial nº 086/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 01/08/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
Republicado por incorreção.
RESOLUÇÃO N° 006, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Aprova Plano de Ação da Deliberação 062/2016 – CEDCA que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 005/2017, do dia 21 de Junho de 2017, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado Plano de Ação da Deliberação 062/2016 – CEDCA que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 – CEDCA que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 21 de Junho de 2017
Fabiane Cardoso Zagoto
Presidente do CMAS

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Albino Germano Teixeira André e outro torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para a implantação de loteamento residencial a ser implantada no Recanto Das Araras, lote A, Gleba 8, Alto Paraiso, Paraná.